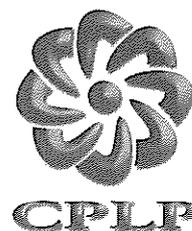


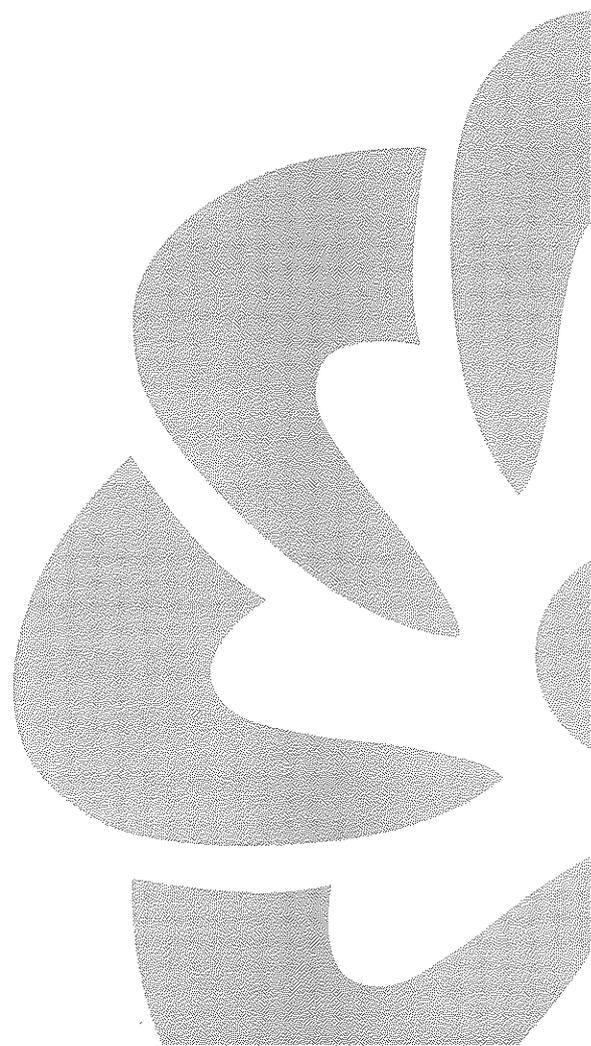


VI^a Conferência
de Chefes de Estado
e de Governo
da CPLP

Bissau, 17 de Julho de 2006



VI^a Conferência
de Chefes de Estado
e de Governo
da CPLP



Índice

Declaração de Bissau	7
Declaração sobre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio:	
Desafios e Contribuição da CPLP	17
Declaração sobre o X Aniversário da CPLP	21
Declaração sobre Timor Leste	23
Declaração de Apeço à Presidente da Assembleia-Geral e ao Director Executivo do Instituto Internacional de Língua Portuguesa (IILP)	25
Declaração de Apeço ao Representante da CPLP em Bissau	27
Resolução sobre a Revisão dos Estatutos	29
Resolução sobre a Nomeação de Embaixadores de Boa Vontade	37
Resolução sobre a Concessão do Estatuto de Observador Consultivo da CPLP	39
Resolução sobre a Estratégia Geral de Cooperação da CPLP	41
Resolução sobre o Combate à Exploração do Trabalho Infantil no Mundo da Língua Portuguesa	43
Resolução sobre o Ambiente	45
Resolução sobre Questões do Género	47
Resolução sobre o Relatório da Auditoria Conjunta às Demonstrações Financeiras da CPLP	49
Resolução sobre Orçamentos	51
Resolução sobre Cidadania e Circulação	53
Resolução sobre a Revisão do Regimento Interno do Secretariado Executivo	55
Resolução sobre Migrações e Políticas de Desenvolvimento	57
Resolução sobre a Atribuição do Estatuto de Observador Associado à República da Ilha Maurício	59
Resolução sobre a Atribuição do Estatuto de Observador Associado à República da Guiné Equatorial	61
Resolução sobre o Programa Indicativo Regional para os PALOP (PIR-PALOP)	63
Resolução sobre o Fórum dos Parlamentos de Língua Portuguesa	65

Declaração de Bissau

1. Os Chefes de Estado e de Governo de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor Leste reuniram-se na VI Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), no dia 17 de Julho de 2006, em Bissau.
2. Elegeram Sua Excelência o Senhor Presidente da República da Guiné-Bissau, João Bernardo Vieira, Presidente da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da CPLP, para os próximos dois anos.
3. Tomaram nota, com satisfação, das medidas adoptadas e das acções desenvolvidas desde a V Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, realizada em São Tomé, nos dias 31 de Julho e 1 de Agosto de 2004, para a consolidação da Comunidade e concretização dos seus objectivos.
4. Aprovaram uma declaração específica sobre o tema da Conferência, "Objectivos de Desenvolvimento do Milénio: desafios e contribuição da CPLP", e consideraram que, para atingirem os objectivos inseridos na Declaração do Milénio, os Estados membros da CPLP deverão prosseguir esforços para o reforço dos laços que mantêm entre si.
5. Subscreveram o compromisso fundamental, inscrito na Declaração do Milénio, de erradicação da fome e da pobreza ou, pelo menos, de sua redução para metade até 2015, comprometendo-se a também desenvolver esforços e mobilizar recursos, internos e internacionais, para a concretização dos outros objectivos inscritos na Declaração do Milénio: universalizar o ensino básico; promover a igualdade de género e a capacitação das mulheres; melhorar o acesso à saúde reprodutiva e reduzir drasticamente a mortalidade materna e infantil; combater o HIV/SIDA, a malária, a tuberculose e outras doenças infecciosas endémicas; assegurar a sustentabilidade do meio ambiente; e trabalhar para que esses objectivos sejam alcançados através de uma parceria global para o desenvolvimento.
6. Assumiram ainda o compromisso de, no âmbito da cooperação entre os Estados membros da CPLP, ser dada prioridade à concretização dos objectivos estabelecidos na Declaração do Milénio e, para esse fim, decidiram concentrar recursos, humanos e materiais, para a erradicação da fome e redução drástica da pobreza absoluta nos seus países.
7. Reafirmaram também o seu compromisso com a Democracia, o Estado de Direito, o respeito pelos Direitos Humanos e pela Justiça Social, enquanto pressupostos para a paz e segurança, no quadro regional em que estão inseridos, e para a criação de condições favoráveis ao seu desenvolvimento.
8. No âmbito da concertação político - diplomática, destacaram:
 - I) A necessidade de a CPLP desenvolver a sua acção estratégica numa perspectiva de interacção com os diversos níveis de integração e de cooperação regional em que os seus Estados membros se inserem;
 - II) Os avanços registados na projecção internacional da CPLP, bem como a importância de consolidá-los, nomeadamente através do reforço das relações que mantêm com a Organização das Nações Unidas e Agências Especializadas e do estabelecimento de parcerias com as Organizações Regionais e Sub-regionais;
 - III) A actuação coordenada dos Grupos CPLP nos fora internacionais e nas capitais dos Estados membros e de países terceiros, em matérias de interesse comum;
 - IV) A necessidade de um acompanhamento regular

da situação interna nos Estados membros, visando identificar problemas e reforçar a capacidade da CPLP na prevenção de conflitos, na ajuda humanitária e no apoio à consolidação das instituições;

- V) A estabilização da situação política na Guiné-Bissau e a contribuição que a CPLP tem dado, através da sua Representação Temporária em Bissau, com vista ao reforço do diálogo entre as autoridades do país, as forças políticas e organizações da sociedade civil, para a reconciliação nacional e a normalização da ordem democrática;
- VI) A situação política e humanitária em Timor-Leste que levou à realização, em Lisboa, da IV Reunião Extraordinária do Conselho de Ministros, que reiterou o apoio às autoridades do país; apelou a todas as forças timorenses a prosseguirem o diálogo para a solução da crise; endossou o pedido das autoridades timorenses de constituição de uma nova Missão das Nações Unidas com componentes policial, militar e civil; manifestou a importância da concertação político-diplomática a fim de os Estados membros da CPLP integrem a Missão reforçada das Nações Unidas. Paralelamente, decidiu enviar uma Missão ministerial a Timor-Leste com o objectivo de, com as autoridades locais, avaliar a situação e estudar as formas de apoio que a Organização poderá conceder a esse país para ultrapassar a crise e retomar os esforços na edificação de um Estado de direito democrático;
- VII) A necessidade de a CPLP enviar uma missão de observação às eleições legislativas e presidenciais em Timor-Leste, previstas para Abril e Maio de 2007, respectivamente;
- VIII) A realização das eleições presidenciais e legislativas em Moçambique (Dezembro de 2004); das eleições presidenciais na Guiné-Bissau (Junho de 2005); das eleições legislativas em S. Tomé e Príncipe (Março e Abril de 2006), o que traduz a consolidação das instituições democráticas nos países membros da CPLP. Esses avanços puderam ser testemunhados pelas missões de observação da CPLP;
- IX) A necessidade de reformar e revitalizar o sistema das Nações Unidas, em particular o Conselho de Segurança, de modo a torná-lo mais representati-

vo diante das novas realidades mundiais. Recordando os termos do Comunicado Final da II Reunião do Conselho de Ministros (Salvador, 1997) e da Declaração de São Tomé (2004), reiteraram o seu apoio a que o Brasil integre o Conselho de Segurança como membro permanente.

Ainda no âmbito do Conselho de Segurança das Nações Unidas, reafirmaram a disposição constante no Plano de Acção para o Futuro da CPLP, adoptado em Coimbra, em Julho de 2003, no sentido de que os Estados membros tenham maior participação naquele Conselho, reiterando o apoio da Comunidade à candidatura de Portugal para o mandato de 2010 a 2011;

- X) O reforço da presença coordenada da CPLP nos "fora" internacionais, tendo saudado a eleição do Brasil para o recém-criado Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, bem como a eleição de Angola, Brasil e Guiné-Bissau, pelo Conselho Económico e Social, para membros da Comissão de Consolidação da Paz, novo órgão subsidiário da Assembleia Geral e do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Saudaram, em particular, a eleição de Angola para presidir a esse órgão;
 - XI) A nomeação, pelo Secretário-Geral das Nações Unidas, do Eng. António Guterres, antigo Primeiro-Ministro de Portugal, para o cargo de Alto Comissário das Nações Unidas para os Refugiados;
 - XII) O endosso da CPLP às candidaturas dos Estados membros no âmbito do sistema das Nações Unidas, nomeadamente do Dr. Roberto Blois Montes de Sousa, do Brasil, ao cargo de Secretário-Geral da União Internacional de Telecomunicações (UIT) e do Embaixador Gilberto Vergne Sabóia, do Brasil; do Embaixador Pedro Comissário Afonso, de Moçambique; e da Dr.ª Paula Escarameia, de Portugal, para vagas na Comissão de Direito Internacional das Nações Unidas, para o mandato de 2007-2011.
9. No âmbito da cooperação, congratularam-se com:
- I) A elaboração do documento orientador sobre a Estratégia Geral de Cooperação no seio da Comunidade, que visa adaptar a mesma às linhas

de orientação definidas pelos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, e a importância e oportunidade de se discutir detalhadamente os vários aspectos da cooperação no âmbito da CPLP, sobretudo no momento em que se comemora o 10º aniversário da sua criação;

- II) A decisão de direccionar as acções de cooperação, para a concretização dos "Objectivos de Desenvolvimento do Milénio";
- III) O facto de que a cooperação constitui instrumento fundamental para o desenvolvimento dos Estados membros, para a consolidação da Comunidade e para sua projecção enquanto organização internacional, e, nessa perspectiva, recomendaram que os Pontos Focais de Cooperação desenvolvam esforços de coordenação e sistematização das políticas de cooperação, no sentido de melhorar a eficácia das acções desenvolvidas no espaço comunitário;
- IV) A decisão de se elaborar um Programa Indicativo de Cooperação de carácter plurianual, concentrando projectos em áreas prioritárias, de forma a atender às necessidades das populações e dos Estados membros beneficiários;
- V) A realização das X, XI, XII e XIII Reuniões de Pontos Focais da Cooperação que permitiram a identificação e o acompanhamento de projectos multilaterais, consolidando, desta forma, a cooperação como vertente quer da promoção do desenvolvimento dos Estados membros, quer do aprofundamento dos laços de solidariedade na Comunidade;
- VI) A constituição do Conselho Deliberativo do Centro Regional de Excelência em Desenvolvimento Empresarial, que se reuniu pela primeira vez, sob a presidência de Angola, em Luanda, em Julho de 2005; com a selecção do Dr. Manuel António Barros para Director Executivo do Centro; e com os progressos verificados com o lançamento do concurso da adjudicação para a construção do Centro Regional de Excelência em Administração Pública, em Matola, Moçambique;
- VII) A realização dos seguintes projectos, com repercussões no desenvolvimento socio-económico dos Estados membros: Treinamento em Análise e Enquadramento de Projectos de Cooperação Técnica Internacional (ProCTI-MAE); Cooperação Técnica em Telecomunicações; Curso sobre Gerenciamento da Cooperação Técnica Internacional (ProCTI-MGC); Curso de Formação de Técnicos de Educação; Estudos Lusitanistas na Biblioteca Nacional de Lisboa (2ª fase); Apoio à Capacitação dos Recursos Humanos em Saúde nos PALOP; Centro Internacional da Juventude da CPLP; Governo Electrónico - 1ª fase; Plataforma Informática para Partilha de Informação dos Arquivos de Higiene e Medicina Tropical; Disponibilização de Cultivares e Capacitação para a Implementação de Sistemas Sustentáveis de Produção de Hortaliças em Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe e Guiné-Bissau; e Seminário sobre a Terapêutica da Malária;
- VIII) A realização do Curso de Capacitação em Matéria de Negociações Comerciais Internacionais para funcionários dos governos dos países em desenvolvimento da CPLP, em Genebra, em Novembro de 2005, financiado por recursos do Fundo Especial da Comunidade e ministrado por especialistas brasileiros, com apoio do Governo brasileiro, da UNCTAD e da OMC;
- IX) O Curso de Formação em Negociação de Acordos Internacionais de Investimento, organizado pela Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (CNUCED/UNCTAD), com o patrocínio de Portugal;
- X) O convite do Banco Mundial, dirigido ao Secretário Executivo da CPLP e aos Ministros da Educação dos oito Estados membros, para estudar a melhor forma de criar uma rede lusófona que acelere a resposta do sector da Educação à pandemia do HIV/SIDA nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa PALOP, e para desenvolver um Plano de Acção comum, com duração de três anos, para o qual o Banco Mundial já anunciou o seu apoio;
- XI) A realização, em Bissau, da 1ª Conferência do Fórum da Juventude da CPLP contra o HIV/SIDA, visando a adopção de um programa de acção da juventude sobre o HIV/SIDA, no quadro do plano estratégico aprovado pelos Governos dos Estados membros;
- XII) A assinatura de um Projecto de Cooperação

Técnica entre a CPLP e a FAO, para a formulação de um "Programa de Capacitação Regional sobre o Regime de Propriedade Territorial, Gestão da Terra e Aspectos Legais, dirigido aos países membros da CPLP";

- XIII) Os recentes Protocolos assinados pela CPLP com a União Económica e Monetária da África Ocidental (UEMOA), em Maio de 2006, em Lisboa; a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, em Junho de 2005; a Rádio Renascença (RR), em Maio de 2005; a União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa (UCCLA), em Fevereiro de 2005; a Open City International Foundation, Inc. (FOCA), em Novembro de 2004; e a Organização Internacional do Trabalho(OIT), em Novembro de 2004.
10. Recomendaram o reforço do carácter multilateral dos projectos de cooperação, com vista a assegurar que todos os países envolvidos sejam efectivamente parte e beneficiários, no âmbito da CPLP.
11. Receberam, com muito apreço, a mensagem que lhes foi dirigida pelo Dr. Jorge Sampaio como Enviado Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas para a Luta contra a Tuberculose, em que manifesta total disponibilidade para colaborar com a CPLP e insta os Estados membros a que intensifiquem os seus esforços e cooperação nesta luta.
12. Congratularam-se e encorajaram os esforços do Secretariado Executivo na mobilização de recursos financeiros para a execução de projectos na área da saúde, nomeadamente das doenças endémicas, como o HIV/SIDA, malária e tuberculose.
13. Encorajaram o Fórum da Juventude da CPLP a apresentar propostas que permitam o desenvolvimento de programas, intercâmbios e trocas de experiência, destinados à promoção da cooperação juvenil no espaço da CPLP, tendo em conta a importância do conhecimento mútuo e aproximação cultural das novas gerações para compreensão, aceitação e solidariedade recíprocas.
14. No âmbito da cooperação económica e empresarial destacaram:
- I) A realização dos III e IV Fóruns Empresariais da CPLP, respectivamente, nas cidades da Praia e do Funchal, em Outubro de 2004 e em Outubro de

2005, com o objectivo geral de contribuir para a consolidação das relações económicas entre os países de língua portuguesa, e entre estes e países ou organizações terceiras. Tomaram nota da discussão de objectivos específicos, nomeadamente, a identificação de mecanismos para o bom aproveitamento das sinergias entre os sectores público e privado e a análise de instrumentos competitivos de cooperação económica e financeira;

- II) A necessidade de expandir o uso de fontes renováveis de energia, face à volatilidade nos mercados internacionais. A utilização dessas fontes, sendo factor gerador de emprego e rendimento, especialmente em regiões semi-áridas ou degradadas, permite ainda aos países promover a inclusão social e o desenvolvimento sustentável. Ressaltaram que, no sector de transportes, o desenvolvimento de biocombustíveis líquidos, como o biodiesel e o etanol, é de fundamental importância para diminuir a dependência em relação ao petróleo, que actualmente ainda responde por 98% da utilização mundial de combustíveis, e cujo preço se torna insustentável a médio prazo. Neste contexto, recomendaram que os Estados membros promovam consultas regulares entre as instituições de investigação e outras entidades responsáveis pelos sectores de energia.
15. Reconheceram que, através de mecanismos e práticas de boa governação, a riqueza em recursos naturais poderá transformar-se num factor gerador de desenvolvimento económico, estável e duradouro, em benefício dos povos, contribuindo para a redução da pobreza e realização dos demais Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.
16. No âmbito da promoção e divulgação da Língua Portuguesa:
- I) Tomaram nota da realização da I Reunião do Conselho Científico do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP), de 26 a 28 de Junho de 2006, na cidade da Praia, Cabo Verde, na qual foram aprovados os Regimentos Internos do Instituto e do Conselho Científico, bem como as directrizes para o seu funcionamento; e da recomendação de atribuir, no próximo biênio, a Direcção Executiva do IILP a Angola e a Presidência do Conselho Científico ao Brasil;

- II) Recordaram aos Estados membros e às instituições da sociedade civil a necessidade de apoiar os projectos e iniciativas do IILP, em particular o Observatório da Língua Portuguesa. Recomendaram, assim, à Direcção Executiva do IILP e ao Conselho Científico a apresentação, no mais breve prazo, de propostas concretas, no sentido de destacar o universo dos falantes da língua e das instituições que a promovem e divulgam;
- III) Comprometeram-se a envidar esforços para apoiar Timor-Leste, tendo em conta as circunstâncias particulares que dificultam o desenvolvimento do campo cultural desse Estado membro. Continuarão assim a apoiar a realização, em momento oportuno, do Fórum da Língua Portuguesa em Díli, a ser organizado pela Universidade Nacional daquele país;
- IV) Tomaram nota da realização, em Díli, pelo Secretariado da CPLP, em finais de Novembro de 2005, da Feira do Livro dos Países da CPLP e recomendaram a repetição do evento logo que possível, face ao seu extraordinário sucesso; encorajaram ainda todos os Estados membros a participarem, no futuro, em eventos de igual natureza;
- V) Congratularam-se com o facto de, no quadro da cooperação entre a CPLP e outros organismos internacionais, pela primeira vez, por iniciativa do Grupo CPLP da UNESCO, se ter comemorado o Dia da Língua Portuguesa naquela organização.
- VI) Manifestaram particular satisfação pelo envolvimento das organizações da sociedade civil no desenvolvimento da Comunidade e, neste contexto, destacaram a realização da I Reunião dos Biólogos da CPLP (Setembro de 2004); da VI Assembleia-Geral da Confederação de Publicidade dos Países de Língua Portuguesa (Praia, Setembro de 2004); do II Encontro das Fundações dos Países de Língua Portuguesa (Lisboa, Outubro de 2004); do VI Congresso Internacional de Jornalistas de Língua Portuguesa (Lisboa, Janeiro de 2005); da I Reunião dos Médicos dos Países de Língua Portuguesa (Lisboa, Janeiro de 2005); da Reunião de Constituição da Associação dos Portos dos Países de Língua Portuguesa (Lisboa, Janeiro de 2005); do IV Fórum das Mulheres Empresárias da CPLP (Maputo, Maio de 2005); do I Congresso sobre o HIV/SIDA nos Países de Língua Portuguesa (Luanda, Dezembro de 2005); do I Congresso de Farmacêuticos de Língua Portuguesa (Maputo, 2005); do II Congresso de Farmacêuticos de Língua Portuguesa (Luanda, Maio de 2006); e do XV e XVI Encontros da Associação das Universidades de Língua Portuguesa (AULP);
17. No plano da coordenação dos órgãos do Poder Legislativo e Judiciário:
- I) Tomaram nota da realização do IV Fórum dos Parlamentos de Língua Portuguesa (Brasília, 27 e 28 de Janeiro de 2005); do V Fórum dos Parlamentos de Língua Portuguesa (Luanda, 8 e 9 de Abril de 2006); e da reunião extraordinária do Fórum dos Parlamentos de Língua Portuguesa (Lisboa, 10 e 11 de Julho de 2006). Tomaram nota ainda das resoluções aprovadas, neste último encontro, que propõem a institucionalização de uma Assembleia Parlamentar da CPLP, bem como do projecto de Estatuto da Rede de Mulheres Parlamentares da CPLP;
- II) Destacaram o reforço da cooperação intracomunitária, envolvendo os Supremos Tribunais de Justiça (VI Fórum dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça, Brasília, Outubro de 2005), os Tribunais de Contas (VIII Encontro do Tribunais de Contas da CPLP, Lisboa, Julho de 2005) e os Procuradores-Gerais da República (VIII Encontro dos Procuradores-Gerais da República da CPLP, Maputo, Junho de 2006).
18. Com a finalidade de reforçar a capacidade de coordenação dos órgãos da Comunidade, saudaram a criação, no Secretariado Executivo, do cargo de Director-Geral, a consolidação do Secretariado Executivo, através da criação de um quadro técnico e recomendaram um melhor acompanhamento, pelo Secretariado Executivo, das Reuniões Ministeriais Sectoriais, de forma a permitir a execução das deliberações que lhe sejam cometidas.
19. No âmbito das Reuniões Ministeriais Sectoriais tomaram nota das decisões dos encontros ocorridos desde a V Conferência de Chefes de Estado e de Governo e destacaram:
- I) A III Reunião dos Ministros do Ambiente, em Brasília, na qual foi aprovada a Plataforma de Cooperação da CPLP na área ambiental, reiterado

o compromisso, a nível nacional, com as acções de conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável e assinalada a necessidade de fortalecer, aos níveis multilateral, bilateral, nacional e regional as bases de implementação da referida Plataforma, nomeadamente com a criação de uma Rede de Organismos de Alterações Climáticas da CPLP;

- II) A IV Reunião dos Ministros da Cultura, em Luanda, em Maio de 2005, que apoiou a aprovação, pela 33ª Conferência Geral da UNESCO, do Projecto de Convenção sobre a Protecção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais;
- III) A IV Reunião de Ministros de Ciência e Tecnologia, realizada em Luanda, em Novembro de 2005, que registou o compromisso dos Estados membros de prosseguirem esforços para desenvolverem projectos no âmbito das tecnologias de informação;
- IV) A VI Conferência dos Ministros da Educação, cujo documento final define as áreas e iniciativas prioritárias de cooperação, e subscreve o actual entendimento internacional, expresso pela Resolução aprovada pela Conferência Geral da UNESCO, no sentido de se encorajarem as iniciativas que visem converter, pelo menos, parte da dívida externa dos países em desenvolvimento em investimentos em educação. Essa Conferência preparou também o Programa da CPLP para o Biénio 2008-2010, na confluência dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio até 2015;
- V) A III Conferência de Ministros de Turismo dos Países de Língua Portuguesa, realizada em Luanda, em Outubro de 2005, na qual se recomendou a intensificação da cooperação e intercâmbio no sector do Turismo, no espaço da CPLP, não só factor de desenvolvimento socio-económico, mas também de promoção cultural e de um melhor conhecimento mútuo;
- VI) A Reunião de Ministros da Juventude e Desporto da CPLP, realizada em Luanda, em Agosto de 2005 e a IX Conferência de Ministros Responsáveis pelo Desporto dos Países Membros da CPLP, que teve lugar em Salvador da Bahia, em Março de 2006, reconhecendo no Desporto um factor cultural indispensável à for-

mação plena da pessoa humana e, consequentemente, ao desenvolvimento da sociedade;

- VII) A organização da Copa de Futebol da CPLP - Copa da Amizade, em Maio de 2005, em Brasília, e a realização da V Edição dos Jogos Desportivos da CPLP, em Agosto de 2005, em Luanda, que constituíram oportunidades para promover e ampliar, através do desporto, a aproximação entre os Povos da Comunidade;
 - VIII) A organização do Mundial de Futebol na Alemanha, no passado mês de Junho, e congratularam as selecções de Futebol de Angola, Brasil e Portugal pelo seu desempenho;
 - IX) A VI Reunião de Directores de Serviço de Migração e Fronteiras, realizada em Lisboa, em Maio de 2006, que aprovou a versão revista do projecto de Regulamento do Observatório dos Fluxos Migratórios da CPLP, a ser submetida aos Ministros da Comunidade que tutelam os assuntos de segurança. Após aprovação, este Observatório deverá constituir-se em valioso banco de dados, dos oito países, sobre imigração legal e ilegal, documentos de viagem, legislações e estudos sobre o tema, contribuindo dessa forma para a crescente harmonização das políticas no âmbito da CPLP. Futuramente, o Observatório passará para a responsabilidade do Secretariado Executivo da CPLP, sob a condição de que este seja dotado, pelos países membros, de pessoal e recursos técnicos adequados à sua operacionalidade.
20. Saudaram a Declaração adoptada no âmbito da Conferência Ministerial de Países de Língua Oficial Portuguesa no domínio da Propriedade Industrial, realizada em Lisboa, em Abril de 2006, organizada em colaboração com a Organização Mundial da Propriedade Intelectual sob o tema geral "A língua portuguesa enquanto língua de suporte económico e tecnológico no âmbito da sociedade do conhecimento e da informação".
- Relevaram, neste âmbito, a adopção de um Plano de Acção de Cooperação, de onde se destaca a criação de um portal da Lusofonia no domínio da Propriedade Industrial.
21. Tendo em conta o potencial das tecnologias da informação e comunicação para a erradicação da pobreza e a promoção do bem-estar social, estando

conscientes de que esses objectivos só poderão ser atingidos por meio da intensificação da cooperação internacional e da implementação de políticas públicas que visem à superação do hiato digital. Ressaltaram que a promoção e divulgação da Língua Portuguesa é um dos objectivos estabelecidos pelos Estatutos da CPLP, estando conscientes do poder da Internet para a promoção desse objectivo.

22. Tomaram nota da adopção, pelo Conselho de Ministros, das seguintes resoluções:

- a) Resolução sobre a Revisão dos Estatutos;
- b) Resolução sobre a Nomeação do Dr. Joaquim Alberto Chissano como Embaixador de Boa Vontade;
- c) Resolução sobre a Nomeação do Dr. Jorge Sampaio como Embaixador de Boa Vontade;
- d) Resolução sobre a Nomeação do Dr. José Sarney como Embaixador de Boa Vontade;
- e) Resolução sobre a Nomeação do Prof. Doutor Fernando José de França Dias Van-Dunen como Embaixador de Boa Vontade;
- f) Resolução sobre a Nomeação do Sr. Martinho José Ferreira (Martinho da Vila) como Embaixador de Boa Vontade;
- g) Resolução sobre a Nomeação do Dr. Gustavo Dias Vaz da Conceição como Embaixador de Boa Vontade;
- h) Resolução sobre a Nomeação do Sr. Albertino Homem Sequeira Bragança como Embaixador de Boa Vontade;
- i) Resolução sobre a Concessão do Estatuto de Observador Consultivo;
- j) Resolução sobre a Estratégia Geral de Cooperação da CPLP;
- k) Resolução sobre o Combate à Exploração do Trabalho Infantil no Mundo de Língua Portuguesa;
- l) Resolução sobre Ambiente;
- m) Resolução sobre Questões de Género;

- n) Resolução sobre o Relatório de Auditoria Conjunta às Demonstrações Financeiras da CPLP;
- o) Resolução sobre o Orçamento de Funcionamento do IILP para o Exercício de 2006;
- p) Resolução sobre o Orçamento de Funcionamento do Secretariado Executivo para o Exercício de 2006;
- q) Resolução sobre Cidadania e Circulação;
- r) Resolução sobre a Revisão do Regimento Interno do Secretariado Executivo;
- s) Resolução sobre Migrações e Políticas de Desenvolvimento;
- t) Resolução sobre a Atribuição do Estatuto de Observador Associado à República da Ilha Maurício;
- u) Resolução sobre a Atribuição do Estatuto de Observador Associado à República da Guiné Equatorial;
- v) Resolução sobre o Programa Indicativo Regional PALOP (PIR-PALOP);
- x) Resolução sobre o Fórum dos Parlamentos de Língua Portuguesa.

23. Aprovaram as seguintes declarações:

- a) Declaração sobre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio: Desafios e Contribuição da CPLP;
- b) Declaração sobre o X Aniversário da CPLP.

24. Apelaram aos países que ainda não o fizeram, para que, com toda a brevidade possível, procedam ao estudo e aprovação do Protocolo Geral de Cooperação no domínio da Defesa.

25. Saudaram as iniciativas que têm vindo a ser promovidas a nível dos Estados membros e envolvendo a sociedade civil, para a comemoração do 10º aniversário da CPLP.

26. Saudaram os recentes Acordos de Entendimento rubricados entre o governo da República de Angola

- e o Fórum Cabindês para o Diálogo, de modo a encontrar-se uma solução de estabilidade definitiva para aquela parte do território angolano.
27. Saudaram os esforços da República de Angola, tendentes à estabilização macro-económica do país, factor determinante para a promoção do desenvolvimento e progresso social da Nação angolana.
 28. Saudaram e tomaram boa nota das informações prestadas pelo Senhor Presidente da República de Angola, Engenheiro José Eduardo dos Santos, sobre a consolidação do processo democrático, particularmente em relação aos esforços do governo com vista à realização das próximas eleições em Angola.
 29. Congratularam-se com a iniciativa pioneira do Governo do Brasil de criar uma Missão Permanente junto à CPLP, em Lisboa, em nível de Embaixada, com a atribuição de se ocupar com exclusividade dos assuntos comunitários e o objectivo de aprofundar o trabalho de identificação, análise e acompanhamento das acções referentes à cooperação entre os países de Língua Portuguesa.
 30. Saudaram os avanços nas discussões sobre um acordo comercial entre o Mercosul e os países em desenvolvimento da CPLP. Felicitaram o Brasil pelo anúncio de que pretende incluir essas tratativas entre as prioridades da Presidência Pro Tempore brasileira do Mercosul, no segundo semestre de 2006.
 31. Saudaram a iniciativa brasileira de instituir, no âmbito das celebrações do 10º aniversário da CPLP, o Dia Nacional da Língua Portuguesa, a ser celebrado, anualmente, no dia 5 de Novembro.
 32. Enfatizaram a contribuição do Programa de Cooperação Temática em Matéria de Ciência e Tecnologia (PROÁFRICA) e do Programa de Cooperação em Matéria de Ciências Sociais para a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (Programa Ciências Sociais CPLP), ambos do Ministério de Ciência e Tecnologia do Brasil, na promoção de projetos conjuntos entre pesquisadores lusófonos.
 33. Registaram, com satisfação, a inauguração, em São Paulo, em Março de 2006, do Museu da Língua Portuguesa - Estação da Luz, iniciativa inovadora que contribui de maneira significativa para a documentação e difusão do nosso idioma comum.
 34. Registaram com apreço o facto de as eleições legislativas e presidenciais realizadas em Cabo Verde em Janeiro e Fevereiro do corrente ano, respectivamente, se terem constituído em mais uma prova de solidez das instituições democráticas caboverdianas, criando as condições necessárias à prossecução da concretização da estratégia de transformação do país.
 35. Saudaram a Guiné-Bissau pela retoma da normalidade constitucional através da realização das eleições presidenciais em Julho de 2005, ocorridas num clima de paz e tranquilidade.
 36. Apelaram a comunidade internacional no sentido de continuar a prestar o seu apoio à Guiné-Bissau no seu processo de estabilização política e de desenvolvimento económico, designadamente através da mobilização de recursos para a realização da Mesa Redonda de Doadores, prevista para o mês de Novembro de 2006, em Genebra.
 37. Saudaram a República de Moçambique pelos esforços conducentes à consolidação da Paz, da Democracia e do Estado de Direito que se consubstanciaram na realização, de forma livre, justa e transparente de eleições presidenciais e legislativas em Dezembro de 2004, bem como o processo de consolidação das instituições democráticas.
 38. Felicitaram o Governo da República de Moçambique pelo seu empenho no combate à pobreza absoluta e na promoção do desenvolvimento económico, social e cultural do país.
 39. Congratularam-se com o facto de Portugal ir assumir a Presidência da União Europeia no segundo semestre de 2007, susceptível de potenciar o aprofundamento da concertação político-diplomática e da cooperação com as Instituições Europeias. Neste contexto, saudaram o continuado empenho de Portugal na concretização da II Cimeira Europa-África, essencial para uma abordagem global do relacionamento entre os dois continentes e manifestaram o seu apoio à realização da mesma.
 40. Saudaram a República Democrática de São Tomé e Príncipe pela aprovação da Lei-quadro sobre os recursos petrolíferos, o que testemunha o compromisso das autoridades santomenses no sentido de transparência e boa gestão destes recursos, de modo a salvaguardar os interesses actuais e os das gerações vindouras.

41. Congratularam-se com a realização das eleições legislativas em São Tomé e Príncipe e com a marcação das eleições presidenciais, autárquicas e regionais.
42. Tomaram nota com satisfação da criação e dotação do Fundo do Petróleo, revelador do empenho pela transparência e boa governação até aqui demonstrado pelo Governo de Timor-Leste. O Fundo permitirá que a exploração deste recurso natural não-renovável se faça no âmbito da política de desenvolvimento sustentável, cumprindo o desiderato de justiça social e permitindo que os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio possam, mais facilmente, ser alcançados.
43. Elegeram para um novo mandato de dois anos o Embaixador Luís de Matos Monteiro da Fonseca, para Secretário Executivo, e o Embaixador José Tadeu da Costa Sousa Soares, para Secretário Executivo Adjunto, a quem exprimiram a sua confiança e o seu apoio firme no desempenho das respectivas funções.
44. Acolheram, com satisfação, a disponibilidade da República Portuguesa para acolher a VII Conferência

de Chefes de Estado e de Governo, prevista para o ano de 2008.

45. Congratularam as autoridades e o Povo da Guiné-Bissau pelo excelente esforço de organização e expressaram o seu agradecimento pelo acolhimento e pela hospitalidade dispensada a todos os participantes na VI Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

Feita e assinada em Bissau, 17 de Julho de 2006

Pela República de Angola

Pela República Federativa do Brasil

Pela República de Cabo Verde

Pela República da Guiné-Bissau

Pela República de Moçambique

Pela República Portuguesa

Pela República Democrática de São Tomé e Príncipe

Declaração sobre os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio: Desafios e Contribuição da CPLP

1. Os Chefes de Estado e de Governo de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste reunidos na VI Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), no dia 17 de Julho de 2006, em Bissau.
2. Evocando a crescente preocupação da comunidade internacional com a necessidade de apresentar medidas para ultrapassar situações de pobreza extrema, nos últimos 40 anos, que levou à realização da Cimeira do Milénio, de 6 a 8 de Setembro de 2000, sob a égide da ONU, durante a qual foram definidos os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM), constantes da Declaração do Milénio.
3. Recordando que os oito ODM definidos visam a promoção do bem-estar humano e, implicitamente, da dignidade, liberdade e igualdade de todos os indivíduos.
4. Reconhecendo que os ODM permitiram polarizar a preocupação internacional, colocando em relevo o desenvolvimento e a luta contra a pobreza na agenda internacional.
5. Ressaltando que os ODM actualizam e reforçam medidas de desenvolvimento internacional adoptadas anteriormente pelas Nações Unidas, representando o "Contrato" mais ambicioso que os Governos já assumiram para combater a pobreza.
6. Reiterando o compromisso dos Estados membros da CPLP de contribuir para alcançar os ODM, participando no esforço global comum de vencer a pobreza que ainda aflige a maioria da população mundial, com grande impacto nos países de língua portuguesa.
7. Recordando que o primeiro ODM visa a erradicação da fome e da pobreza através da redução para metade da proporção da população cujo rendimento é inferior a um dólar por dia e da proporção da população afectada pela fome até 2015; que os seis seguintes estão ligados ao desenvolvimento sustentável, concentrando-se nas causas e nas consequências da pobreza, sendo o seu alvo: universalizar o ensino básico; promover a igualdade de género e a capacitação das mulheres; reduzir a mortalidade infantil em dois terços; melhorar o acesso à saúde reprodutiva e reduzir a mortalidade materna em três quartos; combater o HIV/SIDA, a malária, a tuberculose e outras doenças infecciosas endémicas; e assegurar a sustentabilidade do meio ambiente; e que o oitavo ODM recomenda que se alcancem todos os outros objectivos definidos através de uma parceria global para o desenvolvimento entre os mundos industrializado e em desenvolvimento, e não discriminatória quanto à participação das ONG's, da sociedade civil e do sector privado.
8. Ressaltando que, subjacente à definição dos objectivos e metas aprovados está uma filosofia que visa concentrar esforços em áreas definidas como prioritárias, corrigindo, de certo modo, a dispersão que marcou a ajuda ao desenvolvimento, nos últimos 40 anos.
9. Reconhecendo que, passados mais de cinco anos, é manifesto que a implementação dos ODM tem sido lenta em alguns sectores e irregular em algumas regiões, pelo que a probabilidade de os mesmos serem atingidos, em 2015, continua remota.
10. Tendo em conta que apesar da sua parcial realização, conforme o relatório do Projecto Milénio (2005), permanecem válidos os pressupostos em que assentam os ODM e os desafios colocados tanto à comunidade doadora como aos países recipientes da ajuda internacional.
11. Registando que o alcance dos ODM pressupõe: a estreita correlação entre desenvolvimento e paz,

segurança e direitos humanos, conceitos interdependentes e que não devem ser dissociados; a centralidade das questões relacionadas com o desenvolvimento e a importância de, sob a liderança das Nações Unidas, se apostar num sistema multilateral coeso que permita fazer frente aos vários desafios impostos pela globalização.

12. Reconhecendo que o compromisso do desenvolvimento deve ser partilhado, numa perspectiva de repartição de responsabilidades e complementaridade de esforços, e que impõe desafios acrescidos tanto aos países desenvolvidos como aos países em desenvolvimento,
13. Destacando que o alcance dos ODM exige aos países em desenvolvimento, nomeadamente, que: (i) assumam a total responsabilidade pelo seu próprio desenvolvimento sustentável (económico, social e ambiental); (ii) mobilizem recursos internos para o desenvolvimento; (iii) formulem e implementem sólidas estratégias de redução da pobreza que integrem estes Objectivos e promovam um desenvolvimento sustentável; (iv) criem condições favoráveis à actividade do sector privado e ao investimento externo e (v) promovam o Estado de Direito, com uma governação responsável a todos os níveis, dado que não há desenvolvimento sem liberdade e paz.
14. Recordando a importância do Oitavo ODM, que prevê o estabelecimento de uma parceria global para o desenvolvimento e também inerentes responsabilidades para os países desenvolvidos, propõem-se, neste contexto, acções para auxiliar os países em desenvolvimento a superar restrições estruturais que impedem a erradicação da pobreza e o crescimento económico.
15. Recordando que embora as realidades geopolíticas, económicas e socioculturais dos oito Estados membros da CPLP sejam muito diferenciadas, existem similitudes nas vulnerabilidades, a nível político, económico, social e ambiental, que a todos afectam e que podem ser minoradas se houver um esforço, sistemático e conjunto, na senda do alcance dos ODM, com base na premissa de que estes são viáveis.
16. Notando que tal esforço terá tanto mais sucesso quanto melhor for o conhecimento mútuo das economias e sociedades dos Estados membros da CPLP.

17. Notando, igualmente, que são animadores os progressos no acompanhamento pelas instituições de Bretton-Woods, em parceria com o sistema da ONU, da evolução no cumprimento do consenso de Monterrey, através do qual se fortaleceu a parceria global para o desenvolvimento.
18. Chamando a atenção para a necessidade de ser implementada uma genuína parceria para o desenvolvimento, em que doadores e receptores actuem sob o compromisso de atingir de facto as metas estabelecidas pela Declaração do Milénio.
19. Tendo em conta que os sucessos em domínios específicos já alcançados, em alguns dos Estados membros da CPLP, constituem uma valiosa fonte de experiência e soluções para a Comunidade, como seja o combate à mortalidade infantil, à malária, à tuberculose e ao HIV/SIDA.
20. Reconhecendo que à CPLP, como organização inter-governamental, caberá a responsabilidade de mobilizar, numa acção colectiva e coordenada, os apoios necessários para complementar os esforços de cada Estado membro na prossecução dos ODM, que devem estar subjacentes às suas políticas de desenvolvimento.

DECLARAM:

1. O seu interesse em estabelecer como prioritários, tendo em conta as maiores debilidades e carências dos Estados membros, os seguintes ODM: erradicação da extrema pobreza e da fome; extensão do ensino básico com vista à sua universalização; promoção da igualdade de género e da capacitação das mulheres; redução da mortalidade infantil; melhoria do acesso à saúde reprodutiva e redução da mortalidade materna; e, combate ao HIV/SIDA, malária, tuberculose e outras doenças infecciosas endémicas;
2. A sua convicção de que estes ODM devem ser alcançados através de projectos e programas que garantam o aumento de capacidade institucional, transferências de tecnologia, partilha de experiências e sustentabilidade ambiental, contrariando a tendência para a perda de recursos ambientais;
3. O seu entendimento de que caberá ao Secretariado Executivo concentrar esforços na identificação de projectos e programas que estejam a ser implemen-

- tados por organizações internacionais (agências especializadas da ONU e União Europeia, entre outras), explorando as possibilidades daqueles podem ser estendidos aos Estados membros da CPLP, a par de projectos de sucesso já existentes num dos Estados membros que poderiam ser alargados aos demais;
4. O seu entendimento de que, da mesma forma, caberá ao Secretariado Executivo identificar, de forma sistemática, as fontes de financiamento nas diversas instituições vocacionadas para a ajuda ao desenvolvimento, bem como fontes inovadoras de financiamento, dentro e fora da Comunidade, estabelecendo parcerias para a execução de acções de cooperação no âmbito dos ODM seleccionados;
 5. O seu interesse em que seja o Secretariado Executivo a divulgar junto de Organizações Internacionais, países doadores e entidades públicas e privadas, quer a existência do Fundo Especial da CPLP, quer a carteira de projectos e programas da Organização, de forma a dar maior visibilidade à vertente da cooperação na CPLP;
 6. O seu interesse em que a estratégia de cooperação para o desenvolvimento da CPLP esteja em harmonia com os ODM prioritários, consubstanciada num Programa Indicativo de Cooperação que permita uma coordenação e concertação de esforços dos órgãos da CPLP para potenciar benefícios em prol da Comunidade;
 7. A sua concordância com a disponibilidade mostrada por Portugal para organizar e patrocinar uma Conferência da Associação das Universidades de Língua Portuguesa, que estude a criação de uma rede de investigação e intercâmbio universitário da CPLP, a organizar, quando possível, em Portugal;
 8. O seu interesse pela participação, neste esforço de divulgação, de entidades associadas à CPLP, nomeadamente do Conselho Empresarial, bem como de universidades e laboratórios estatais e organizações não governamentais dos vários Estados membros. A rede que daí resultará, ajudará ao acompanhamento do cumprimento dos ODM no espaço da CPLP;
 9. O seu empenho em que um dos objectivos estatutários da CPLP - a Cooperação para o Desenvolvimento - seja assim dinamizado, e que o Secretariado Executivo, em estreita colaboração com os demais órgãos da CPLP, identifique prioridades, fontes de recursos e auxilie os Estados membros na elaboração de projectos;
 10. A sua determinação no alcance dos ODM seleccionados e com profundas consequências benéficas para os Estados membros, assim contribuindo para atingir as metas estabelecidas e melhorar as condições de vida nos países da Comunidade, o que conferirá uma maior visibilidade à Organização.

Feita em Bissau, em 17 de Julho e 2006

Declaração sobre o X Aniversário da CPLP

Os Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunidos em Bissau, na VI Conferência de Chefes de Estado e de Governo, no dia 17 de Julho de 2006,

Tendo presente que hoje se celebra o X Aniversário da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP); Reconhecendo que a criação da CPLP constituiu um acontecimento de grande relevância para os Estados membros, proporcionando o fortalecimento do relacionamento entre os respectivos povos e contribuindo para o estreitamento dos laços de amizade e solidariedade, assim como o desenvolvimento de uma cooperação mutuamente vantajosa,

Registando os progressos alcançados no âmbito da concertação político-diplomática, no domínio da cooperação, assim como no da promoção e difusão da Língua Portuguesa,

Destacando a crescente afirmação internacional da Comunidade, reforçada sobremaneira pela actuação dos Grupos CPLP,

Considerando os esforços de aproximação à sociedade civil através da nomeação de Embaixadores de Boa Vontade, da concessão do Estatuto de Observador Consultivo e do acompanhamento das iniciativas e acções da sociedade civil nos diversos domínios de cooperação e intercâmbio sócio-cultural.

Reconhecendo, no entanto, que resta ainda um longo caminho a percorrer no processo de construção e consolidação da Comunidade,

DECLARAM solenemente:

Manterem-se válidos e actuais os pressupostos e objectivos que levaram à constituição da CPLP;

A sua determinação em valorizar a contribuição que a CPLP tem dado para o desenvolvimento, estabilidade e progresso dos Estados membros;

O seu empenho em prosseguir no reforço dos laços que unem os Estados membros e os seus cidadãos;

A sua confiança na capacidade da CPLP em adaptar-se

aos novos desafios que forem surgindo em função da dinâmica da vida internacional;

Renovar o seu empenho na promoção de uma maior divulgação das realidades dos seus países no espaço da CPLP, assim como das actividades por ela desenvolvidas, com vista a proporcionar aos seus cidadãos um melhor conhecimento mútuo e, deste modo, estimular o sentimento de pertença à Comunidade.

E SAÚDAM e exprimem o seu reconhecimento a todos quantos se empenharam para criar e dar corpo ao projecto de constituição da CPLP, e também àqueles que, ao longo dos anos, têm dado o seu contributo para dignificar e enaltecer a Organização;

SAÚDAM, em particular, os povos dos Estados membros pela forma entusiástica e criativa com que têm participado nas comemorações do 10º aniversário da CPLP;

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006



Declaração sobre Timor Leste

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006, após ouvir o relatório do Chefe da Missão Ministerial da CPLP a Timor-Leste, S. E. O Ministro dos Negócios Estrangeiros, da Cooperação e Comunidades da República Democrática de São Tomé e Príncipe, Sr. Carlos Gustavo dos Anjos,

Tomou nota do relatório;

Reiterou a Declaração adoptada pela IV reunião extraordinária do Conselho de Ministros da CPLP sobre Timor-Leste, realizada em Lisboa em 18 de Junho de 2006;

Constatou as dificuldades que a Nação irmã de Timor-Leste atravessa na construção de uma sociedade democrática, baseada no primado da lei, no respeito pelos direitos humanos e na boa governação;

Lamentou vivamente as perdas em vidas humanas e os danos materiais provocados pelos incidentes ocorridos nos meses recentes;

Reafirmou a sua solidariedade com as autoridades de Timor-Leste e o povo timorense;

Reiterou o direito de Timor-Leste a construir o seu futuro em paz e liberdade, com total independência e sem constrangimentos ou limitações ao exercício da soberania nacional, em todos os seus aspectos;

Reafirmou o compromisso solene de apoiar, cada um dentro das suas possibilidades, as autoridades de Timor-Leste e o povo Timorense na construção de uma sociedade democrática e de justiça social;

Frisou a importância de uma estreita concertação político-diplomática entre as Representações dos Estados membros junto das Nações Unidas com vista à constituição de uma nova e reforçada missão para Timor-Leste;

Instou o Secretariado da CPLP, para em colaboração com as autoridades de Timor-Leste, acompanhar a situação no país e informar periodicamente acerca das formas de apoio que os Estados membros poderão conceder para auxiliar o desenvolvimento e construção de um Timor-Leste próspero e estável.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006



Declaração de Apeço à Presidente da Assembleia-Geral e ao Director Executivo do Instituto Internacional de Língua Portuguesa (IILP)

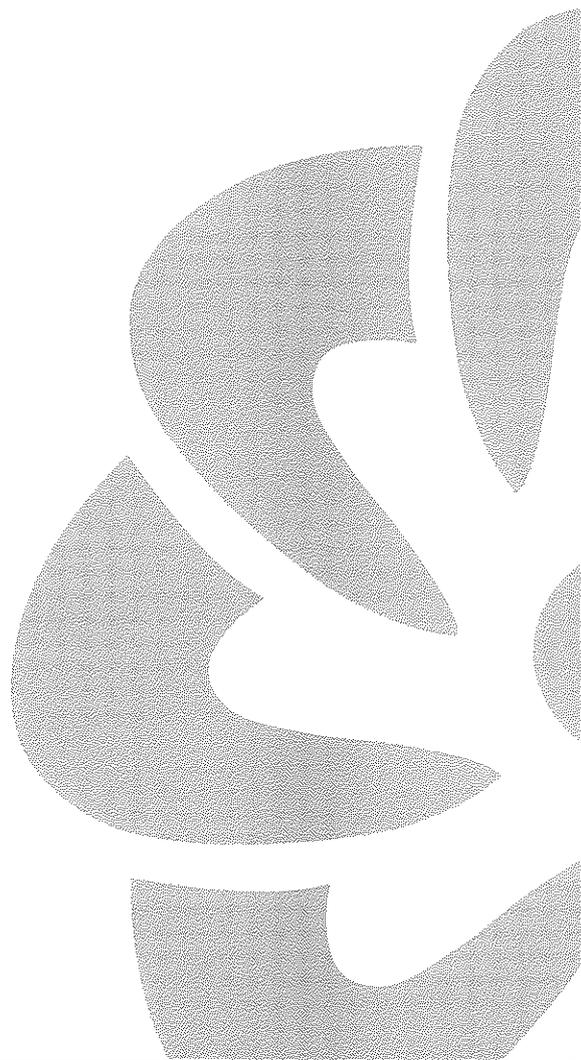
O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006.

Tendo presente que no decurso dos últimos dois anos, o Instituto Internacional de Língua Portuguesa (IILP) levou a cabo profundas reformas estruturais, com vista a melhor adaptar o seu funcionamento aos objectivos e prioridades definidos pela CPLP.

Tendo em conta que no mesmo período e apesar das dificuldades daí decorrentes, quer a Presidente da Assembleia-Geral, Dra. Ana Paula Serafim Henriques, quer o Director Executivo, Prof. Doutor Manuel Brito Semedo, desenvolveram todos os esforços para assegurar o funcionamento do IILP e a sua representação, tanto a nível das reuniões da CPLP como de reuniões internacionais.

Aprova um voto de louvor à Presidente da Assembleia-Geral e ao Director Executivo pela dedicação, zelo e determinação com que serviram o IILP, durante os respectivos mandatos.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006



Declaração de Apeço ao Representante da CPLP em Bissau

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006

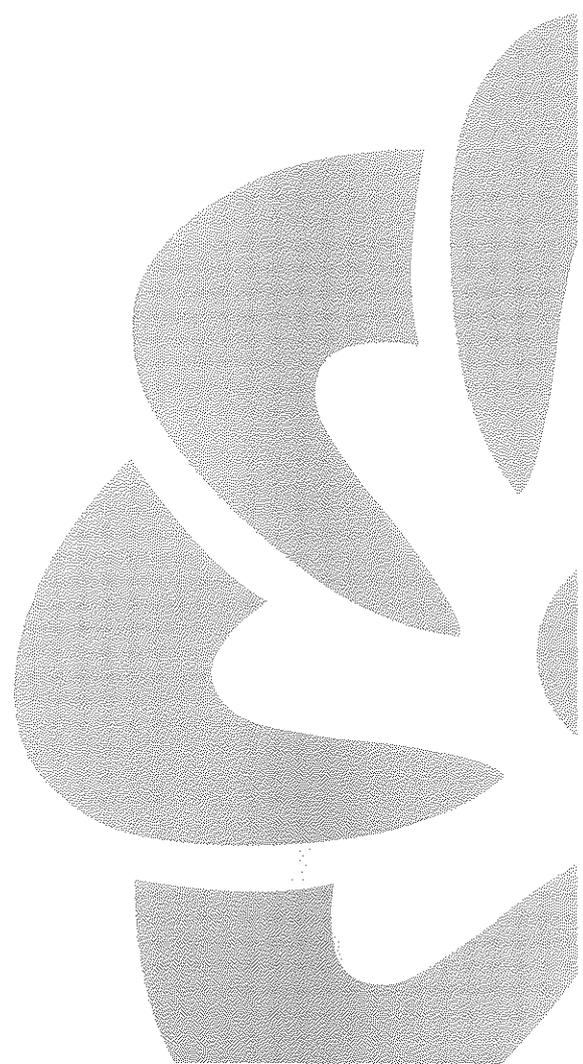
Tendo presente a decisão tomada na III Reunião Extraordinária do Conselho de Ministros sobre a Guiné-Bissau, realizada em Lisboa, em 1 de Novembro de 2004, no decurso da qual foi decidido estabelecer uma Representação Temporária da CPLP nesta cidade; Tendo presente a actividade intensa desenvolvida nesse período pelo Representante da CPLP, Dr. Carlos Moura, e a multiplicidade de contactos efectuados com os mais variados representantes das forças políticas e da sociedade civil guineense;

Tendo em conta que, no mesmo período, o Representante da CPLP, Dr. Carlos Moura, desenvolveu todos os esforços para assegurar uma adequada gestão administrativa da Representação.

Considerando ter sido positivo o papel da Representação Temporária da CPLP em Bissau.

Aprova um voto de louvor ao Representante da CPLP em Bissau, Dr. Carlos Moura, pela dedicação e zelo com que serviu a Comunidade.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006.



Resolução sobre a Revisão dos Estatutos

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006,

Tendo presente a oportunidade que oferece o X Aniversário para um debate amplo sobre o funcionamento da Organização e a adequação das suas estruturas de forma a melhor responder aos desafios com que hoje se depara,

Visando uma melhor articulação entre a Presidência do Conselho de Ministros e os demais órgãos da CPLP,

Considerando vantajoso reforçar o papel do Secretário Executivo,

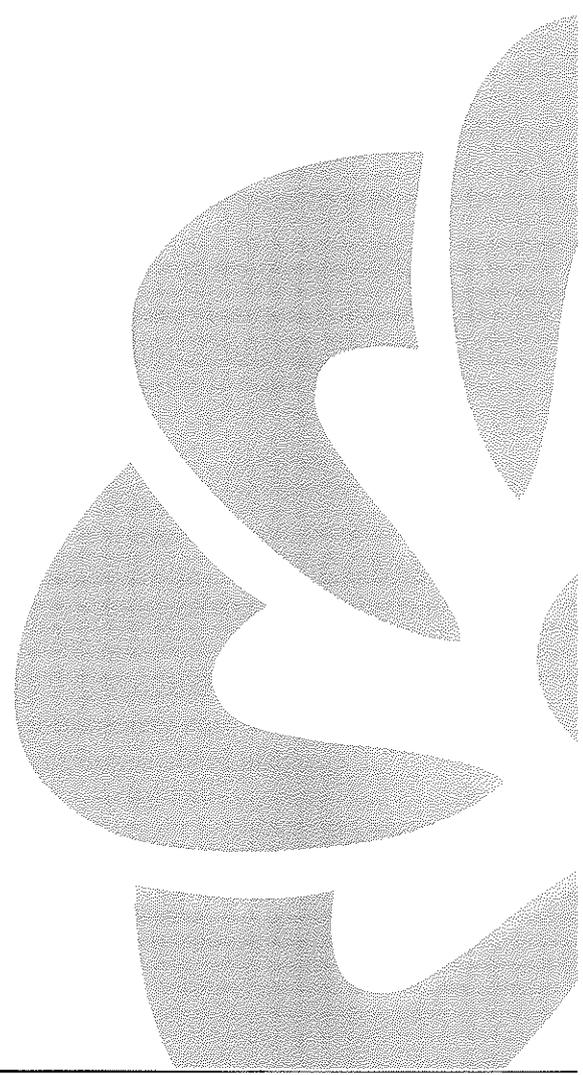
Considerando ainda útil reformular algumas das estruturas do Secretariado Executivo em geral, e, muito particularmente a sua capacidade de actuação no período entre as Reuniões Ministeriais.

DECIDE:

Adoptar as alterações aos Artigos 10º, 11º, 12º, 13º, 16º, 17º, 18º, 19º e 27º, conforme o texto em anexo;

Determinar que, de acordo com as alterações propostas, o mandato do Secretário Executivo Adjunto cessará com a tomada de posse do Director Geral.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006



**Estatutos da
Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
(com revisões de São Tomé/2001, Brasília/2002,
Luanda/2005 e Bissau/2006)**

**Artigo 1º
(Denominação)**

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, doravante designada por CPLP, é o foro multilateral privilegiado para o aprofundamento da amizade mútua, da concertação político-diplomática e da cooperação entre os seus membros.

**Artigo 2º
(Estatuto Jurídico)**

A CPLP goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa e financeira.

**Artigo 3º
(Objectivos)**

São objectivos gerais da CPLP:

- a) A concertação político-diplomática entre os seus membros em matéria de relações internacionais, nomeadamente, para o reforço da sua presença nos fora internacionais;
- b) A cooperação em todos os domínios, inclusive os da educação, saúde, ciência e tecnologia, defesa, agricultura, administração pública, comunicações, justiça, segurança pública, cultura, desporto e comunicação social; e
- c) A materialização de projectos de promoção e difusão da Língua Portuguesa, designadamente através do Instituto Internacional de Língua Portuguesa.

**Artigo 4º
(Sede)**

A Sede da CPLP é, na sua fase inicial, em Lisboa, a capital da República Portuguesa.

**Artigo 5º
(Princípios Orientadores)**

1. A CPLP é regida pelos seguintes princípios:

- a) Igualdade soberana dos Estados membros;
- b) Não-ingerência nos assuntos internos de cada Estado;

- c) Respeito pela sua identidade nacional;
- d) Reciprocidade de tratamento;
- e) Primado da Paz, da Democracia, do Estado de Direito, dos Direitos Humanos e da Justiça Social;
- f) Respeito pela sua integridade territorial;
- g) Promoção do Desenvolvimento; e
- h) Promoção da cooperação mutuamente vantajosa.

2. A CPLP estimulará a cooperação entre os seus membros com o objectivo de promover as práticas democráticas, a boa governação e o respeito pelos Direitos Humanos.

**Artigo 6º
(Membros)**

1. Para além dos membros fundadores, qualquer Estado, desde que use o Português como língua oficial, poderá tornar-se membro da CPLP, mediante a adesão sem reservas aos presentes Estatutos.
2. A admissão na CPLP de um novo Estado é feita por decisão unânime da Conferência de Chefes de Estado e de Governo, e tem efeito imediato.
3. O pedido formal de adesão deverá ser depositado no Secretariado Executivo da CPLP.

**Artigo 7º
(Observadores)**

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa poderá admitir Observadores com categoria de Associados ou com categoria de Consultivos.

1. Poderá ser atribuída a categoria de Observador Associado:

- a) Aos Estados que, embora não reunindo as condições necessárias para ser membros de pleno direito da CPLP, partilhem os respectivos princípios orientadores, designadamente no que se refere à promoção das práticas democráticas, à boa governação e ao respeito dos direitos humanos, e prossigam através dos seus programas de governo objectivos idênticos aos da Organização;

b) Às organizações internacionais, universais ou regionais, aos organismos intergovernamentais e às entidades territoriais dotadas de órgãos de administração autónomos que partilhem os princípios orientadores e os objectivos da CPLP nos termos referidos na alínea anterior;

c) Os Estados, as organizações internacionais universais ou regionais, os organismos intergovernamentais e as entidades territoriais dotadas de órgãos de administração autónomos, a que se refere o número anterior, beneficiarão dessa qualidade a título permanente e poderão participar, sem direito de voto, nas Conferências de Chefes de Estado e de Governo, bem como no Conselho de Ministros, sendo-lhes facultado o acesso à correspondente documentação não confidencial, podendo ainda apresentar comunicações desde que devidamente autorizados. Poderão ser ainda convidados para reuniões de carácter técnico;

2. Poderá ser atribuída a categoria de Observador Consultivo às organizações da sociedade civil interessadas nos objectivos prosseguidos pela CPLP, designadamente, através do respectivo envolvimento em iniciativas relacionadas com acções específicas no âmbito da Organização.

3. A categoria de Observador Consultivo permitirá às entidades a quem for atribuída assistir a reuniões de carácter técnico e o acesso às decisões tomadas nas Conferências de Chefes de Estado e de Governo, bem como pelo Conselho de Ministros.

4. As candidaturas à categoria de Observador Associado deverão ser devidamente fundamentadas de modo a demonstrar um interesse real pelos princípios e objectivos da CPLP. Serão apresentadas ao Secretariado Executivo que, após apreciação pelo Comité de Concertação Permanente, as encaminhará para o Conselho de Ministros, o qual recomendará a decisão final a ser tomada pela Conferência de Chefes de Estado e de Governo.

5. As candidaturas à categoria de Observador Consultivo, devidamente fundamentadas, serão dirigidas ao Secretariado Executivo que, após apreciação pelo Comité de Concertação Permanente, as encaminhará para o Conselho de Ministros para decisão.

6. A qualidade de Observador Associado ou Consultivo poderá ser retirada, temporária ou definitivamente, sempre que se verificarem alterações das condições que recomendaram a sua concessão. A decisão final caberá ao órgão que decidiu a respectiva admissão, com base em proposta do Secretariado Executivo e após apreciação pelo Comité de Concertação Permanente.

7. Qualquer Estado membro poderá, caso o julgue oportuno, solicitar que uma Reunião tenha lugar sem a participação de Observadores.

Artigo 8º (Órgãos)

1. São órgãos da CPLP:

a) A Conferência de Chefes de Estado e de Governo;

b) O Conselho de Ministros;

c) O Comité de Concertação Permanente; e

d) O Secretariado Executivo.

2. Além dos referidos no número anterior, também são órgãos da CPLP a Reunião dos Pontos Focais de Cooperação e as Reuniões Ministeriais.

3. Na materialização dos seus objectivos a CPLP apoia-se também nos mecanismos de concertação político-diplomática e de cooperação já existentes ou a criar entre os Estados membros da CPLP.

Artigo 9º

(Instituto Internacional de Língua Portuguesa)

O Instituto Internacional de Língua Portuguesa (IILP) é a instituição da CPLP que tem como objectivos a planificação e execução de programas de promoção, defesa, enriquecimento e difusão da Língua Portuguesa como veículo de cultura, educação, informação e acesso ao conhecimento científico, tecnológico e de utilização em *fora* internacionais.

Artigo 10º

(Conferência de Chefes de Estado e de Governo)

1. A Conferência é constituída pelos Chefes de Estado e/ou de Governo de todos os Estados membros e é o órgão máximo da CPLP.

2. São competências da Conferência:

- a) Definir e orientar a política geral e as estratégias da CPLP;
- b) Adotar instrumentos jurídicos necessários para a implementação dos presentes Estatutos podendo, no entanto, delegar estes poderes no Conselho de Ministros;
- c) Criar instituições necessárias ao bom funcionamento da CPLP;
- d) Eleger de entre os seus membros um Presidente de forma rotativa e por um mandato de dois anos;
- e) Eleger o Secretário Executivo da CPLP.

3. A Conferência reúne-se, ordinariamente, de dois em dois anos e, extraordinariamente, quando solicitado por dois terços dos Estados membros.

4. As decisões da Conferência são tomadas por consenso e são vinculativas para todos os Estados membros.

Artigo 11º

(Competências do Presidente da Conferência de Chefes de Estado e de Governo)

São competências do Presidente da Conferência de Chefes de Estado e de Governo:

- a) Presidir às reuniões da Conferência;
- b) Acompanhar a implementação das decisões da Conferência e a acção dos demais órgãos da CPLP;
- c) Representar a CPLP;
- d) Convocar e transmitir orientações ao Presidente do Conselho de Ministros e ao Secretário Executivo sempre que achar necessário para o cumprimento das decisões da Conferência e das iniciativas que se mostrem pertinentes e adequadas ao bom desempenho da organização em matéria de política geral, estratégias e funcionamento harmonioso da organização;
- e) O mais que lhe for incumbido pela Conferência.

Artigo 12º

(Conselho de Ministros)

1. O Conselho de Ministros é constituído pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Relações Exteriores de todos os Estados membros.

2. São competências do Conselho de Ministros:

- a) Coordenar as actividades da CPLP;
- b) Supervisionar o funcionamento e desenvolvimento da CPLP;
- c) Definir, adoptar e implementar as políticas e os programas de acção da CPLP;
- d) Aprovar o orçamento da CPLP e do IILP;
- e) Formular recomendações à Conferência em assuntos da política geral, bem como do funcionamento e desenvolvimento eficiente e harmonioso da CPLP;
- f) Recomendar à Conferência o candidato para o cargo de Secretário Executivo;
- g) Eleger o Director Executivo do IILP;
- h) Convocar conferências e outras reuniões com vista à promoção dos objectivos e programas da CPLP;
- i) Realizar outras tarefas que lhe forem incumbidas pela Conferência.

3. O Conselho de Ministros elege de entre os seus membros um Presidente de forma rotativa e por um mandato de dois anos.

4. O Conselho de Ministros reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando solicitado por dois terços dos Estados membros.

5. O Conselho de Ministros responde perante a Conferência, à qual deverá apresentar os respectivos relatórios.

6. As decisões do Conselho de Ministros são tomadas por consenso.

Artigo 13º

(Competências do Presidente do Conselho de Ministros)

São competências do Presidente do Conselho de Ministros:

- a) Presidir às reuniões do Conselho;
- b) Acompanhar a acção dos demais órgãos da CPLP e a implementação das decisões da Conferência e do Conselho;
- c) Representar a CPLP;
- d) Convocar e transmitir orientações ao Coordenador do Comité de Concertação Permanente e ao Secretário Executivo sempre que achar necessário para o cumprimento das decisões da Conferência e do Conselho e das iniciativas que se mostrem pertinentes e adequadas ao bom desempenho da organização em matéria de política geral, estratégias e funcionamento harmonioso da organização;
- e) O mais que lhe for incumbido pela Conferência e pelo Conselho.

Artigo 14º

(Comité de Concertação Permanente)

1. O Comité de Concertação Permanente é constituído por um representante de cada um dos Estados membros da CPLP.
2. Compete ao Comité de Concertação Permanente acompanhar o cumprimento pelo Secretariado Executivo das decisões e recomendações emanadas dos outros órgãos da CPLP.
3. Compete ainda ao Comité de Concertação Permanente acompanhar as acções levadas a cabo pelo IILP, assegurando a sua concordância com a orientação política geral da CPLP.
4. O Comité de Concertação Permanente reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.
5. O Comité de Concertação Permanente é coordenado pelo representante do País que detém a Presidência do Conselho de Ministros.

6. As decisões do Comité de Concertação Permanente são tomadas por consenso.

7. O Comité de Concertação Permanente pode constituir grupos de trabalho para apoiá-lo nas suas tarefas.

8. O Comité de Concertação Permanente poderá tomar decisões sobre os assuntos mencionados nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 12º, *ad referendum* do Conselho de Ministros.

Artigo 15º

(Competências do Instituto Internacional de Língua Portuguesa)

1. Na prossecução dos seus objectivos, quer entre Estados membros, quer no plano internacional, o Instituto Internacional de Língua Portuguesa (IILP) tomará em consideração a orientação geral da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, bem como a diversidade cultural dos países que a constituem.
2. O IILP gozará de autonomia científica e administrativa, recebendo orientação quanto aos objectivos a prosseguir dos seus órgãos próprios, nomeadamente do Conselho Científico.
3. O IILP é chefiado por um Director Executivo que é uma Alta Personalidade dos Estados-Membros, preferencialmente com experiência em políticas de Língua Portuguesa, e que será eleito pelo Conselho de Ministros para um mandato de dois anos, renovável uma única vez.
4. A acção do Director Executivo será apoiada pelo Conselho Científico, composto por representantes de todos os Estados membros e que se reunirá, no mínimo, anualmente. O Secretariado Executivo far-se-á representar na reunião do Conselho Científico pelo Assessor para matérias da Língua e Cultura.

Artigo 16º

(Secretariado Executivo)

1. O Secretariado Executivo é o principal órgão executivo da CPLP e tem as seguintes competências:
 - a) Implementar as decisões da Conferência, do Conselho de Ministros e do Comité de Concertação Permanente;

- b) Planificar e assegurar a execução dos programas da CPLP;
- c) Organizar e participar nas reuniões dos vários órgãos da CPLP;
- d) Acompanhar a execução das decisões das Reuniões Ministeriais e demais iniciativas no âmbito da CPLP.

2. O Secretariado Executivo é dirigido pelo Secretário Executivo.

Artigo 17º (Secretário Executivo)

1. O Secretário Executivo é uma alta personalidade de um dos Estados membros da CPLP, eleito para um mandato de dois anos, mediante candidatura apresentada rotativamente pelos Estados membros por ordem alfabética crescente.

2. No final do mandato, é facultado ao Estado Membro cujo nacional ocupa o cargo de Secretário Executivo apresentar candidatura, por mais um mandato de dois anos, para o cargo de Secretário Executivo.

3. São principais competências do Secretário Executivo:

- a) Empreender, sob orientação da Conferência ou do Conselho de Ministros ou por sua própria iniciativa, medidas destinadas a promover os objectivos da CPLP e a reforçar o seu funcionamento;
- b) Apresentar propostas ao Conselho de Ministros e às Reuniões Ministeriais, após consulta ao Comité de Concertação Permanente;
- c) Nomear o pessoal a integrar o Secretariado Executivo após consulta ao Comité de Concertação Permanente;
- d) Realizar consultas e articular-se com os Governos dos Estados membros e outras instituições da CPLP;
- e) Propor a convocação de reuniões extraordinárias sempre que a situação o justifique;

f) Responder pelas finanças, pela administração geral e pelo património da CPLP;

g) Representar a CPLP nos *fora* internacionais;

h) Celebrar acordos com outras organizações e agências internacionais, após aprovação pelo Comité de Concertação Permanente;

i) Exercer quaisquer outras funções que lhe forem incumbidas pela Conferência, pelo Conselho de Ministros e pelo Comité de Concertação Permanente;

j) O Secretário Executivo poderá delegar no Director Geral parte das suas funções incluindo, com carácter excepcional e informados os Estados membros, a sua representação no exterior.

Artigo 18º (Director Geral)

1. O Director Geral é recrutado entre os cidadãos nacionais dos Estados membros, mediante concurso público, pelo prazo de 3 anos, renovável por igual período.

2. O Director Geral é responsável, sob a orientação do Secretário Executivo, pela gestão corrente do Secretariado, planeamento e execução financeira, preparação, coordenação e orientação das reuniões e projectos levados a cabo pelo Secretariado.

Artigo 19º (Reunião dos Pontos Focais de Cooperação)

1. A Reunião dos Pontos Focais de Cooperação congrega as unidades responsáveis, nos Estados membros, pela coordenação da cooperação no âmbito da CPLP.

2. A Reunião dos Pontos Focais de Cooperação é coordenada pelo representante do Estado membro que detém a Presidência.

3. Compete à Reunião dos Pontos Focais de Cooperação assessorar os demais órgãos da CPLP em todos os assuntos relativos à cooperação para o desenvolvimento no âmbito da Comunidade, devendo o seu coordenador apresentar ao Comité de Concertação Permanente um ponto de situação sobre a execução dos programas apresentados no início de cada semestre.

4. Os Pontos Focais de Cooperação reúnem-se, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, quando solicitado por dois terços dos Estados membros.

Artigo 20º **(Reuniões Ministeriais)**

1. As Reuniões Ministeriais são constituídas pelos Ministros e Secretários de Estado dos diferentes sectores governamentais de todos os Estados membros.

2. Compete às Reuniões Ministeriais coordenar, a nível ministerial ou equivalente, as acções de concertação e cooperação nos respectivos sectores governamentais.

3. O Estado membro anfitrião promoverá o depósito, junto do Secretariado Executivo dos documentos aprovados nas Reuniões Ministeriais, que deles dará conhecimento ao Comité de Concertação Permanente.

4. As acções aprovadas no âmbito das Reuniões Ministeriais serão financiadas por fontes a serem identificadas por esses órgãos. As acções a serem financiadas pelo Fundo Especial da CPLP deverão submeter-se às normas e procedimentos previstos no Regimento do Fundo Especial.

Artigo 21º **(Quorum)**

O Quorum para a realização de todas as reuniões da CPLP e de suas instituições é de pelo menos seis Estados membros.

Artigo 22º **(Decisões)**

As decisões dos órgãos da CPLP e das suas instituições são tomadas por consenso de todos os Estados membros.

Artigo 23º **(Regimento Interno)**

Os órgãos e instituições da CPLP definirão o seu próprio regimento interno.

Artigo 24º **(Proveniência dos Fundos)**

1. Os fundos da CPLP são provenientes das con-

tribuições dos Estados membros, mediante quotas a serem fixadas pelo Conselho de Ministros.

2. A CPLP conta com um Fundo Especial, dedicado exclusivamente ao apoio financeiro das Acções Concretas levadas a cabo no quadro da CPLP, constituído por contribuições voluntárias, públicas ou privadas, e regido por Regimento próprio, aprovado pelo Conselho de Ministros.

Artigo 25º **(Orçamento)**

1. O orçamento de funcionamento da CPLP estende-se de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro do mesmo ano.

2. A proposta orçamental é preparada pelo Secretário Executivo e, depois de apreciada pelo Comité de Concertação Permanente, submetida à decisão dos Estados membros, pelo menos três meses antes do início do novo exercício orçamental.

3. O Director Executivo do IILP apresentará, anualmente, ao Comité de Concertação Permanente um Projecto de Orçamento de Funcionamento acompanhado das necessárias notas explicativas. No início de cada ano, o Director Executivo do IILP apresentará um relatório detalhado da execução orçamental, por forma a que este seja apresentado às Auditorias que inspeccionam as contas da CPLP.

4. O orçamento de funcionamento do IILP será aprovado, anualmente, pelo Comité de Concertação Permanente *ad referendum* do Conselho de Ministros, devendo seguir procedimentos similares aos do orçamento de funcionamento da CPLP.

Artigo 26º **(Património)**

1. O Património da CPLP é constituído por todos os bens, móveis ou imóveis, adquiridos, atribuídos, ou doados por quaisquer pessoas e instituições públicas ou privadas.

Artigo 27º **(Emenda)**

1. O Estado ou Estados membros interessados em eventuais alterações aos presentes Estatutos enviarão por escrito ao Secretário Executivo uma notificação contendo as propostas de emenda.

2. O Secretário Executivo comunicará ao Comité de Concertação Permanente as propostas de emenda referidas no n.º 1 do presente Artigo, que as submeterá à aprovação do Conselho de Ministros.

Artigo 28º
(Entrada em Vigor)

1. Os presentes Estatutos entrarão em vigor, provisoriamente, na data da sua assinatura e, definitivamente, após a conclusão das formalidades constitucionais por todos os Estados membros.
2. Os presentes Estatutos serão adoptados por todos os Estados membros em conformidade com as suas formalidades constitucionais.

Artigo 29º
(Depositário)

Os textos originais da Declaração Constitutiva da CPLP e dos presentes Estatutos serão depositados na Sede da CPLP, junto do seu Secretariado Executivo, que enviará cópias autenticadas dos mesmos a todos os Estados membros.

Bissau, em 17 de Julho de 2006.

Pelo Governo da República de Angola
Pelo Governo da República Federativa do Brasil
Pelo Governo da República de Cabo Verde
Pelo Governo da República da Guiné-Bissau
Pelo Governo da República de Moçambique
Pelo Governo da República Portuguesa
Pelo Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe
Pelo Governo da República Democrática de Timor-Leste

Resolução sobre a nomeação de Embaixadores de Boa Vontade

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006,

Tendo em consideração a Resolução sobre os Embaixadores de Boa Vontade, aprovada na V Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, que teve lugar em São Tomé e Príncipe, em 26 e 27 de Julho de 2004.

Tendo presente o Regulamento sobre a Nomeação dos Embaixadores de Boa Vontade, adoptado pela X Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da

CPLP, que teve lugar em Luanda, em 19 e 20 de Julho de 2005;

Tendo presente a proposta apresentada pelo Secretário Executivo.

DECIDE:

Nomear o ex Presidente da República de Moçambique, Dr. Joaquim Alberto Chissano, como Embaixador de Boa Vontade da CPLP.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006.

Tendo em consideração a Resolução sobre os Embaixadores de Boa Vontade, aprovada na V Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, que teve lugar em São Tomé e Príncipe, em 26 e 27 de Julho de 2004.

Tendo presente o Regulamento sobre a Nomeação dos Embaixadores de Boa Vontade, adoptado pela X Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da

CPLP, que teve lugar em Luanda, em 19 e 20 de Julho de 2005;

Tendo presente a proposta apresentada pelo Secretário Executivo.

DECIDE:

Nomear o ex Presidente da República Portuguesa, Dr. Jorge Sampaio, como Embaixador de Boa Vontade da CPLP.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006.

Tendo em consideração a Resolução sobre os Embaixadores de Boa Vontade, aprovada na V Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, que teve lugar em São Tomé e Príncipe, em 26 e 27 de Julho de 2004.

Tendo presente o Regulamento sobre a Nomeação dos Embaixadores de Boa Vontade, adoptado pela X Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da

CPLP, que teve lugar em Luanda, em 19 e 20 de Julho de 2005;

Tendo presente a proposta apresentada pela República Federativa do Brasil.

DECIDE:

Nomear o ex Presidente da República Federativa do Brasil, Dr. José Sarney, como Embaixador de Boa Vontade da CPLP.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006.

Tendo em consideração a Resolução sobre os Embaixadores de Boa Vontade, aprovada na V Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, que teve lugar em São Tomé e Príncipe, em 26 e 27 de Julho de 2004.

Tendo presente o Regulamento sobre a Nomeação dos Embaixadores de Boa Vontade, adoptado pela X Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da

CPLP, que teve lugar em Luanda, em 19 e 20 de Julho de 2005.

Tendo presente a proposta apresentada pela República de Angola.

DECIDE:

Nomear o Prof. Doutor Fernando José de França Dias Van-Dúnen, como Embaixador de Boa Vontade da CPLP.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006.

Tendo em consideração a Resolução sobre os Embaixadores de Boa Vontade, aprovada na V Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, que teve lugar em São Tomé e Príncipe, em 26 e 27 de Julho de 2004.

Tendo presente o Regulamento sobre a Nomeação dos Embaixadores de Boa Vontade, adoptado pela X Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da

CPLP, que teve lugar em Luanda, em 19 e 20 de Julho de 2005;

Tendo presente a proposta apresentada pela República Federativa do Brasil.

DECIDE:

Nomear o Sr. Martinho José Ferreira (Martinho da Vila) como Embaixador de Boa Vontade da CPLP.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006.

Tendo em consideração a Resolução sobre os Embaixadores de Boa Vontade, aprovada na V Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, que teve lugar em São Tomé e Príncipe, em 26 e 27 de Julho de 2004.

Tendo presente o Regulamento sobre a Nomeação dos Embaixadores de Boa Vontade, adoptado pela X Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da

CPLP, que teve lugar em Luanda, em 19 e 20 de Julho de 2005;

Tendo presente a proposta apresentada pela República de Angola;

DECIDE:

Nomear o Dr. Gustavo Dias Vaz da Conceição como Embaixador de Boa Vontade da CPLP.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006.

Tendo em consideração a Resolução sobre os Embaixadores de Boa Vontade, aprovada na V Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, que teve lugar em São Tomé e Príncipe, em 26 e 27 de Julho de 2004.

Tendo presente o Regulamento sobre a Nomeação dos Embaixadores de Boa Vontade, adoptado pela X Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da

CPLP, que teve lugar em Luanda, em 19 e 20 de Julho de 2005;

Tendo presente a proposta apresentada pela República Democrática de São Tomé e Príncipe.

DECIDE:

Nomear o Sr. Albertino Homem Sequeira Bragança como Embaixador da Boa Vontade da CPLP.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006

Resolução sobre a concessão do Estatuto de Observador Consultivo da CPLP

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006.

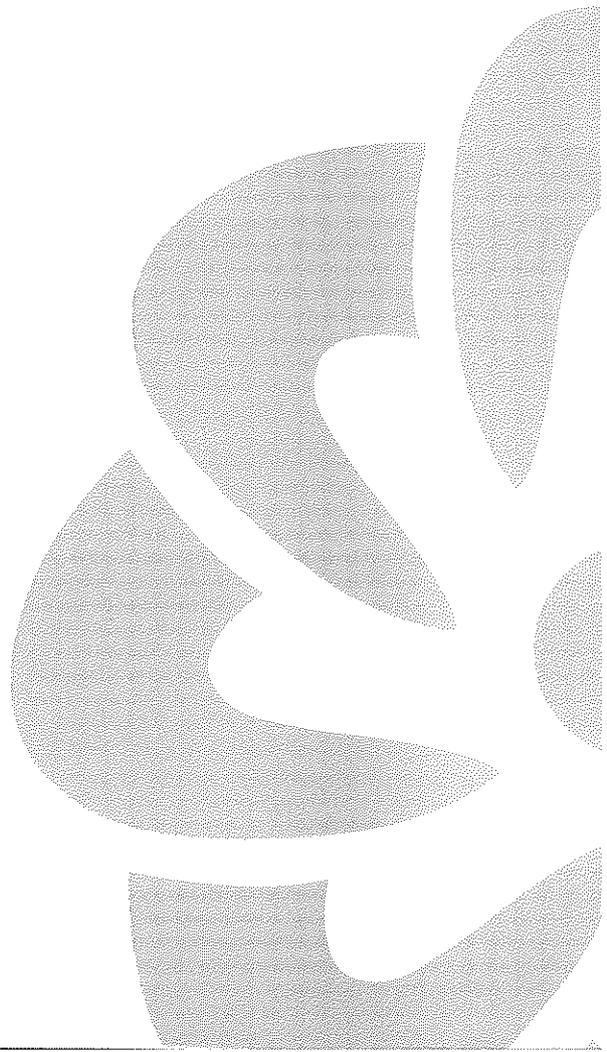
Tomando em consideração a Resolução sobre o Estatuto de Observador Consultivo, adoptada pela X Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP, que teve lugar em Luanda, em 19 e 20 de Julho de 2005.

DECIDE:

Atribuir o Estatuto de Observador Consultivo às seguintes entidades:

- Conselho Empresarial da CPLP
- Fórum da Juventude da CPLP
- Fundação Calouste Gulbenkian
- Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento
- Associação dos Comitês Olímpicos de Língua Portuguesa
- Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação
- Fundação Bial
- AMI - Assistência Médica Internacional
- Saúde em Português
- Círculo de Reflexão Lusófona
- Fundação Luso-Brasileira
- Médicos do Mundo
- Academia Brasileira de Letras
- União das Misericórdias Portuguesas
- Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia
- Fundação para o Desenvolvimento da Comunidade
- Associação das Universidades de Língua Portuguesa
- Comunidade Sindical dos Países de Língua Portuguesa

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006



Resolução sobre a Estratégia Geral de Cooperação da CPLP

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006.

Considerando a Cooperação como um dos pilares da CPLP, potencialmente voltada para os vários domínios e oferecendo um vasto leque de possibilidades no âmbito da concepção, implementação e avaliação de projectos numa perspectiva de multilateralidade e complementaridade a partir de iniciativas concertadas e integradas.

Considerando que a Cooperação se reveste de grande importância não só para o desenvolvimento mas também, para a consolidação dos laços de solidariedade que norteiam as relações entre os Estados membros.

Considerando que a cooperação para o desenvolvimento representa um importante elemento da política externa dos Estados, tanto dos doadores como dos beneficiários.

Considerando que, de acordo com o artigo 16º nº 3 dos Estatutos da CPLP, a Reunião dos Pontos Focais de Cooperação é um Órgão da CPLP que tem como objectivo de assessorar os demais órgãos da Organização em todos os assuntos relativos à cooperação para o desenvolvimento no âmbito da Comunidade.

Tendo em conta que o Secretariado Executivo poderá desempenhar um papel importante na identificação e mobilização de recursos que garantam a execução de programas e projectos junto às agências financiadoras; e poderá, igualmente, apoiar na identificação de acções que permitam responder às necessidades específicas dos Estados e sejam susceptíveis de atendimento por mais de um país da Comunidade.

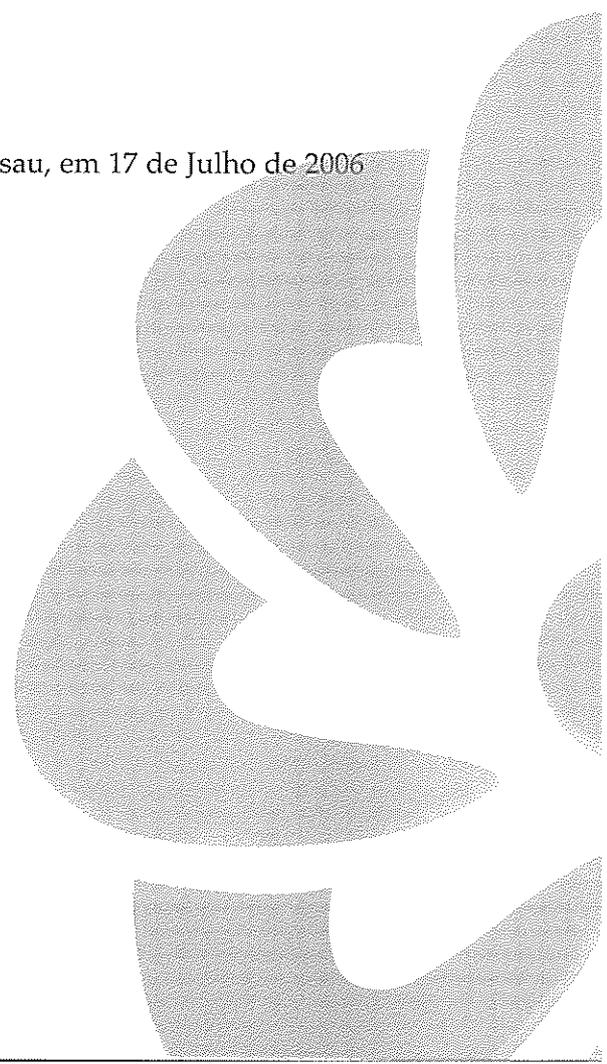
DECIDE:

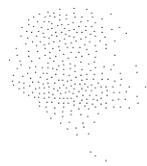
Aprovar a Estratégia Geral de Cooperação da CPLP;

Recomendar que o Programa Indicativo de Cooperação da CPLP tome em conta o quadro de complexidade crescente da cooperação internacional e o cumprimento dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM);

Recomendar que o desenvolvimento das acções, tenha por base uma procura activa de mecanismos de coordenação e financiamento mais satisfatórios e diversificados, por forma a apoiar os Estados membros na prossecução dos objectivos mencionados.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006





Resolução sobre o Combate à Exploração do Trabalho Infantil no Mundo da Língua Portuguesa

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006.

Considerando a Declaração Política assinada pelos Ministros do Trabalho e dos Assuntos Sociais da CPLP, por ocasião da Conferência sobre a Exploração do Trabalho Infantil no Mundo de Língua Portuguesa (Lisboa, 11 a 13 de Maio de 2006).

Considerando que a eliminação da exploração do trabalho infantil constitui um dever fundamental consagrado em vários instrumentos de direito internacional, nomeadamente, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989); no Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Transnacional Organizada, visando prevenir, reprimir e punir o tráfico de pessoas, em especial de mulheres e crianças - (N. Y. 15 Nov. 2000) e na Declaração da OIT relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (1998).

Considerando que a eliminação da exploração do trabalho infantil constitui preocupação comum dos Estados membros da CPLP.

Tendo em conta que a eliminação da exploração do trabalho infantil deve constituir um objectivo político, social e económico dos Governos, parceiros sociais e demais organizações da sociedade civil da CPLP.

DECIDE:

Recomendar à Reunião Ministerial a promoção, no âmbito dos Estados membros que ainda não o fizeram, da ratificação e implementação das Convenções da OIT sobre as piores formas de tra-

balho das Crianças (nº 182) e sobre a idade mínima de admissão ao emprego (nº 138);

Encorajar a união de esforços com vista à prevenção e eliminação da exploração do trabalho infantil, envolvendo os parceiros sociais, assim como o sector privado e outras organizações da sociedade civil.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006



Resolução sobre o Ambiente

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006.

Tendo presente o empenho dos Estados membros da CPLP em alcançar as metas propostas pelo Sétimo Objectivo de Desenvolvimento do Milénio, de garantir a sustentabilidade ambiental, apostando na boa gestão dos recursos ambientais, em favor da melhoria da qualidade de vida e prosperidade das populações.

Considerando que só através da integração do desenvolvimento económico se pode assegurar a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento sustentável.

Tendo presente que os países mais pobres são também os mais vulneráveis a fenómenos climáticos extremos associados às alterações climáticas, que podem levar à perda de biodiversidade, à desertificação, às secas e inundações.

Reconhecendo a relevante contribuição da educação ambiental na disseminação da cultura da sustentabilidade, garantindo assim novos e duradouros valores, comportamentos e atitudes relativamente à protecção e melhoria da qualidade ambiental e à correta gestão dos recursos naturais.

Reconhecendo que a cooperação para a protecção e preservação do ambiente nos Estados membros consta entre os objectivos da Comunidade, e que o diálogo e concertação político-diplomática nos *fora* internacionais relevantes de ambiente é de crucial importância para o desenvolvimento e fortalecimento da identidade cultural e ambiental, bem como para a defesa de posições comuns, a favor da conservação e do uso sustentável da biodiversidade e da salvaguarda do património ambiental.

Reconhecendo o excelente nível das relações, em matéria de ambiente, dos Ministros do Ambiente dos Países de Língua Portuguesa, realizada em Brasília, de 24 a 26 de Maio último;

DECIDE:

Congratular-se pela criação da Rede Ambiental da CPLP, lançada durante o 2º Encontro Lusófono de Ambiente, como veículo de diálogo, troca de experiências e disseminação de informações nas áreas do ambiente e do ordenamento do território nos Estados-membros;

Congratular-se pela adopção, na 3ª Reunião de Ministros do Ambiente dos Países de Língua Portuguesa, da Plataforma de Cooperação da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) na Área Ambiental, como instrumento eficaz para promover a cooperação na área do ambiente, apoiar a implementação e consolidação de projectos que visem o desenvolvimento sustentável, envolver as políticas públicas de incentivo à ciência e tecnologia, conservação do ambiente e capacitação de recursos humanos, e ainda contribuir para a identificação de mecanismos financeiros e institucionais necessários à sua implementação;

Reconhecer a importância desta Plataforma como meio de dinamizar a cooperação entre os Ministérios do Ambiente dos Países da CPLP com os organismos multilaterais de ambiente, a sociedade civil, os estabelecimentos de ensino superior e de investigação científica;

Recomendar o encaminhamento, pelo Secretariado da CPLP, da Plataforma de Cooperação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) na Área Ambiental, ao Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, a fim de que possa ser considerada por aquele organismo no âmbito de seus programas de trabalho, particularmente no que se refere à sua inserção nas prioridades de cooperação a serem estabelecidas pelo Plano de Bali de Capacitação e Apoio Tecnológico, adotado durante a 23ª Sessão do Conselho de Administração do PNUMA (Nairobi, 2005);

Manifestar o seu apreço pela criação da Rede de Organismos de Alterações Climáticas da CPLP como instrumento de diálogo efectivo, de troca de informação, identificação de oportunidades, promoção de iniciativas, integração da problemática das alterações climáticas nas estratégias de desenvolvimento dos Estados membros e aproveitamento das oportunidades que decorrem do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo;

Congratular os Estados membros que integraram a protecção ambiental nas suas políticas sectoriais e de ordenamento do território e incentivar que o façam os Países que ainda não o tenham feito, bem como reflectir esta preocupação nas ações bilaterais e multilaterais de cooperação no âmbito da Comunidade.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006

Resolução sobre Questões de Género

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006.

Relembrando as decisões anteriores sobre questões de género, designadamente a Resolução aprovada no âmbito da Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP em Maputo, em Julho de 2000, bem como as recomendações das Nações Unidas nesta matéria.

Relembrando, ainda, que os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM), em geral, e os da promoção da igualdade do género e da melhoria do acesso à saúde materna, em particular, realçam a centralidade da questão do género no combate à pobreza e na promoção do desenvolvimento.

Tendo em conta a crescente feminização da pandemia da SIDA, facilitada pela vulnerabilidade das mulheres decorrente da falta de informação adequada, da dificuldade de negociação do sexo seguro determinada por questões sócio-culturais, bem como a sua exposição a situações de violência sexual.

Reconhecendo a importância da disponibilidade de serviços de saúde sexual e reprodutiva para o atendimento integral à saúde da mulher, em particular das mulheres jovens.

Reconhecendo que o combate à violência contra a mulher - que inclui a exploração e o turismo sexual - requer o envolvimento articulado de múltiplos sectores, entre os quais os da justiça, saúde e educação, bem como de múltiplos intervenientes sociais e não apenas dos Governos.

Reconhecendo que a discriminação contra a mu-

lher no mercado de trabalho e a dupla carga de trabalho imposta às mulheres com família contribuem para a perpetuação da pobreza, além de dificultarem o exercício pleno da cidadania por parte da população feminina.

Considerando a capacitação das mulheres como peça-chave para o aprimoramento de toda a sociedade.

Enfatizando que a participação de homens e meninos é fundamental para a solução das questões de género.

DECIDE:

Que a abordagem das questões de género seja integrada em todas as estratégias, projectos e programas de cooperação bilateral ou multilateral;

Que seja adoptado um Plano de Acção que permita reforçar as políticas para a educação, formação e capacitação das mulheres; promover o reconhecimento e, quando possível, a regularização do trabalho das mulheres no âmbito da família e no sector informal da economia; assegurar a disponibilização de cuidados de saúde materno-infantil, planeamento e educação familiar; e o desenvolvimento de um eficaz combate ao HIV/SIDA, à malária e à tuberculose, bem como a promoção da prevenção e combate à violência de género, além da assistência às mulheres em situação de vulnerabilidade; e preparar iniciativas conjuntas de combate à exploração e ao turismo sexual.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006

Resolução sobre o Relatório da Auditoria Conjunta às Demonstrações Financeiras da CPLP

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006.

Tendo apreciado o Relatório da Auditoria Conjunta às Demonstrações Financeiras do Orçamento de Funcionamento do Secretariado Executivo e do Fundo Especial referentes ao ano de 2005, elaborado pelos Tribunais de Contas de Moçambique e São Tomé e Príncipe, por solicitação do Secretariado Executivo à Organização das Instituições Supremas de Controlo da CPLP.

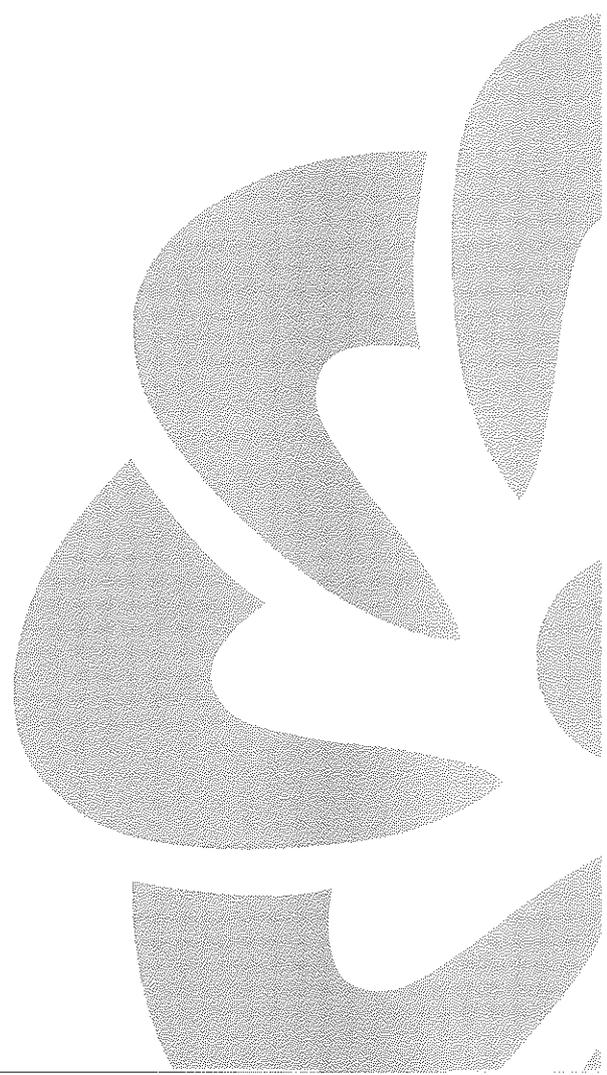
Tendo apreciado ainda o Relatório de Auditoria do Orçamento de Funcionamento do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (ILLP), referente ao ano de 2005, elaborado pelo Tribunal de Contas de Cabo Verde.

DECIDE:

Felicitar a Organização das Instituições Supremas de Controlo da CPLP pelos relatórios apresentados;

Congratular-se com os resultados obtidos, que reflectem um esforço meritório no sentido de uma boa administração dos recursos.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006



Resolução sobre Orçamentos

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006.

Tendo apreciado o Orçamento de Funcionamento do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP) para o Exercício de 2006, aprovado *ad referendum* pelo Comité de Concertação Permanente, na sua 89ª Reunião Ordinária, em Lisboa, no dia 18 de Janeiro de 2006, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 25º dos Estatutos da CPLP.

DECIDE:

Ratificar a aprovação do referido Orçamento para o Exercício de 2006, no valor de EUROS 148.500,00, cujo financiamento será realizado por meio das seguintes contribuições obrigatórias:

Angola	EUROS	22.275,00
Brasil	EUROS	44.550,00
Cabo Verde	EUROS	11.880,00
Guiné-Bissau	EUROS	4.455,00
Moçambique	EUROS	11.880,00
Portugal	EUROS	44.550,00
São Tomé E Príncipe	EUROS	4.455,00
Timor-Leste	EUROS	4.455,00
Total	EUROS	148.500,00

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006.

Tendo apreciado o Orçamento de Funcionamento do Secretariado Executivo para o Exercício de 2006, aprovado *ad referendum* pelo Comité de Concertação Permanente, na sua 88ª Reunião Ordinária, em Lisboa, no dia 15 de Dezembro de 2005, ao abrigo da Resolução da VIII Reunião do Conselho de Ministros sobre a Aprovação do Orçamento de Funcionamento da CPLP para o Exercício de 2006, adoptada em Luanda, em 20 de Julho de 2005, e por força do disposto no n.º 7 do artigo 12º dos Estatutos da CPLP.

DECIDE:

Ratificar a aprovação do referido Orçamento para o Exercício de 2006, no valor de EUROS 1.167.169,00, cujo financiamento será realizado por meio de contribuições obrigatórias de EUROS 30.000,00, por Estado membro, e das seguintes contribuições voluntárias:

Angola	EUROS	103.211,00
Brasil	EUROS	393.892,00
Moçambique	EUROS	36.174,00
Portugal	EUROS	393.892,00
Total	EUROS	927.169,00

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006

Resolução sobre Cidadania e Circulação

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006;

Considerando constituir a cidadania e a circulação de pessoas no espaço CPLP um factor essencial de aproximação e reforço dos laços de solidariedade entre os cidadãos dos Estados membros, e de intercâmbio sócio-cultural dinamizador do conhecimento mútuo e do sentimento de pertença à Comunidade.

Considerando a importância de que se reveste a circulação de pessoas no que respeita à qualidade e condições de vida dos cidadãos e ao acesso a oportunidades, e que a análise da evolução e das perspectivas dos fluxos migratórios, dentro do espaço da CPLP, contribui para uma melhor integração sócio-económica e profissional dos migrantes.

Tendo em conta os Acordos sobre circulação de pessoas, assinados na Conferência de Chefes de Estado e de Governo, em 1 de Agosto de 2002, em Brasília, a Resolução sobre Cidadania e Circulação no Espaço da CPLP, adoptada na Xª Reunião Ordinária do Conselho de Ministros, em 20 de Julho de 2005, em Luanda e as conclusões da Vª e VIª Reuniões de Directores dos Serviços de Migração e Fronteiras da CPLP, realizadas, respectivamente, em São Tomé de 22 a 24 de Novembro de 2005, e em Lisboa a 23 e 24 de Maio de 2006.

Constatando que, apesar dos progressos alcançados em matéria de circulação, se torna necessário avançar no sentido da sua efectiva e completa implementação, designadamente através da uniformização dos procedimentos e da utilização de outros mecanismos estabelecidos para a concessão de vistos, bem como da respectiva divulgação junto das autoridades directamente responsáveis pela aplicação das correspondentes normas e do esclarecimento da sua razão de ser junto dos cidadãos dos Estados membros.

DECIDE:

Saudar a aprovação, pelos Directores dos Serviços de Migrações e Fronteiras da CPLP, do Regulamento do Observatório dos Fluxos Migratórios da CPLP e a criação de uma rede permanente de pontos de contacto nacionais, durante o segundo semestre de 2006, tendo em vista, designadamente, a prevenção e combate à imigração ilegal;

Instar o Grupo de Trabalho Alargado sobre Cidadania e Circulação de Pessoas no Espaço da CPLP, criado pela VII Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP de Maputo, no sentido de aprofundar a reflexão sobre o Estatuto do Cidadão da CPLP, bem como acerca de outras questões relevantes no âmbito da cidadania e circulação de pessoas no espaço da Comunidade;

Incumbir o Comité de Concertação Permanente da CPLP, em coordenação com o Secretariado Executivo, de criar as condições necessárias para que o referido Grupo continue os seus trabalhos, apresentando as conclusões a que deve chegar ao próximo Conselho de Ministros.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006

Resolução sobre a Revisão do Regimento Interno do Secretariado Executivo

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006.

Tendo presente a necessidade de adaptar as estruturas do Secretariado Executivo, por forma a melhor responder aos desafios e tarefas com que presentemente se depara a Organização.

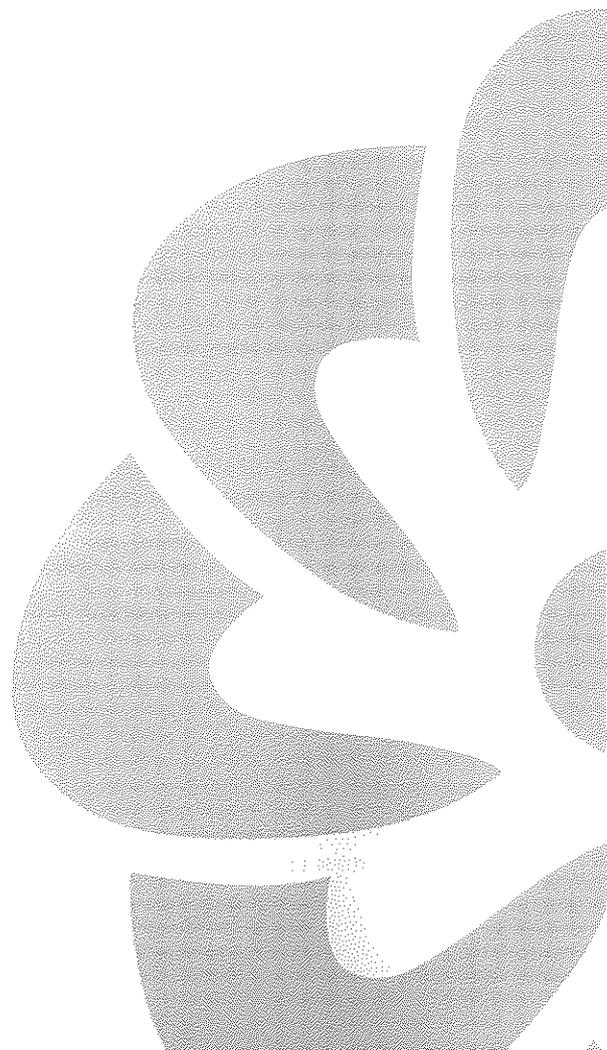
Tendo presente as significativas alterações dos Estatutos adoptadas na presente Conferência e a necessidade de que as mesmas sejam reflectidas no Regimento Interno do Secretariado.

DECIDE:

Instruir o Secretariado Executivo no sentido de apresentar ao Comité de Concertação Permanente, até 30 de Outubro do ano em curso, um projecto de alteração ao aludido Regimento Interno.

Tomar nota das propostas parcelares apresentadas em anexo à presente Resolução, cujo teor deverá ser reflectido nas alterações que vierem a ser apresentadas.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006



Anexo

**Regimento Interno do Secretariado Executivo
da CPLP**

Propostas de Alteração

**Capítulo II
Organização e Funcionamento**

**Artigo 3º
Estrutura Geral**

Substituir a referência a Secretário Executivo Adjunto por Director Geral e alterar a enumeração nominativa específica das tarefas/pelouros atribuídos aos assessores. O Gabinete de Assessoria deverá ter vários núcleos, mas não uma enumeração taxativa de funções, dado a necessidade de flexibilidade na distribuição das tarefas. O organigrama do Gabinete, a fixar pelo Secretariado Executivo e Director Geral, poderá assim ser alterado.

**Artigo 4º
Direcção do Secretariado Executivo**

1. O Secretariado Executivo é dirigido pelo Secretário Executivo e, por delegação deste, pelo Director Geral.
3. Substituir Secretário Executivo Adjunto por Director Geral.

**Artigo 5º
(novo)
Director Geral**

1. O Director Geral é escolhido por concurso público entre os cidadãos nacionais dos Estados membros, para um mandato de 3 anos, renovável por uma vez. Podem concorrer ao cargo, cidadãos

habilitados com formação universitária e com experiência no domínio das Relações Internacionais e de trabalho com equipas multinacionais.

Ao Director Geral, por delegação do Secretário Executivo, compete chefiar o Secretariado Executivo, organizar e superintender a actividade dos assessores, preparar o Orçamento anual e velar pela sua execução, autorizar despesas correntes, preparar reuniões e todas as outras tarefas que lhe sejam delegadas pelo Secretário Executivo, nomeadamente, substituí-lo em reuniões da CPLP e no estrangeiro.

2. Os Estados membros poderão, se assim o entenderem, designar um representante para acompanhar o processo de selecção.

3. O Director Geral gozará dos direitos e imunidades necessárias ao cabal exercício das suas funções.

**Artigo 6º
Composição do Gabinete de Assessoria**

1. O Gabinete de Assessoria é composto por Assessores destacados pelos Estados membros e por técnicos contratados para desempenhar tarefas específicas.

2. O Director Geral elaborará e apresentará ao Secretário Executivo para sua aprovação, um organigrama dos serviços, devendo do mesmo ser dado conhecimento ao Comité de Concertação Permanente.

**Artigo 11º
Subordinados**

Os serviços do Secretariado Executivo estão directamente subordinados ao Director Geral por delegação do Secretário Executivo.

Resolução sobre Migrações e Políticas de Desenvolvimento

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006.

Considerando que a Declaração Constitutiva da CPLP postula, como um de seus objectivos básicos, "promover, sem prejuízo dos compromissos internacionais assumidos pelos Países Membros, medidas visando a resolução dos problemas enfrentados pelas comunidades imigradas nos Países Membros, bem como, a coordenação e o reforço da cooperação no domínio das políticas de imigração".

Considerando que o papel das diásporas no processo de desenvolvimento, na redução da pobreza, na reconstrução e no crescimento dos países de origem dessas populações está a ganhar crescente importância política e económica.

Considerando que o fenómeno migratório é uma realidade que impõe importantes desafios em termos de reconhecimento e aceitação da diversidade, da integração sócio-económica, assim como o reconhecimento e respeito dos direitos humanos e laborais fundamentais de todos os migrantes nos países de destino.

Considerando que a migração cria possibilidades de implementação de mecanismos importantes para o desenvolvimento do capital humano nos países de origem, por meio de fluxos de migração circular.

Considerando ainda a relevância do tratamento das remessas financeiras para que se convertam em elementos produtivos e de transformação positiva nos países de origem.

Atendendo a que as estratégias de desenvolvimento têm evoluído de modo a fazer face aos novos desafios e oportunidades inerentes à globalização e que, por conseguinte, a inter-relação entre migração, desenvolvimento e globalização deve ser incorporada nestas estratégias.

Considerando que a integração nos países de acolhimento deve ser encarada nas suas várias vertentes (social, política, económica e cultural) e como factor essencial para o envolvimento das diásporas no desenvolvimento do país de origem.

Tendo ainda em conta as conclusões do Seminário "Política de Migração e Desenvolvimento no Quadro da CPLP", promovido com o apoio da Organização Internacional para as Migrações, e que examinou propostas para se articularem políticas de imigração com políticas de promoção do desenvolvimento dos países do Espaço CPLP".

DECIDE:

Estimular os Países de acolhimento a implementar políticas que propiciem a integração sócio-económica de todos os migrantes, por meio do acesso, entre outros, ao mercado de trabalho, aos serviços públicos de educação, saúde e habitação, bem como através do estabelecimento de políticas de combate ao racismo, à xenofobia e à consequente intolerância;

Encorajar os Países de origem e de acolhimento a identificar e implementar estratégias concretas e transversais de envolvimento das respectivas diásporas nos processos de desenvolvimento, com o apoio das organizações internacionais competentes, sempre que possível, e desejável;

Recomendar que no País de origem seja estimulado o investimento e o uso produtivo das remessas financeiras, sempre que o migrante assim o desejar, - designadamente através de um sistema de incentivos fiscais que permita facilitar, tanto nos países de origem como nos de acolhimento, a circulação dessas remessas e dos demais fluxos financeiros dos migrantes, com reduzidos custos de transferência; - reafirmando, simultaneamente, o carácter privado dessas remessas;

Encorajar a promoção da sustentabilidade das transferências de quadros qualificados, tendo em conta as possibilidades de absorção do mercado de trabalho no País de origem;

Estimular cada um dos Países Membros para que na

prosecução desses objectivos, participem do Diálogo de Alto Nível sobre Migrações Internacionais e Desenvolvimento, a ter lugar nos dias 14 e 15 de Setembro de 2006 na sede das Nações Unidas, em Nova Iorque.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006

Resolução sobre a atribuição do Estatuto de Observador Associado à República da Ilha Maurício

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006.

Tomando em consideração o pedido formulado pelo governo da República da Ilha Maurício, solicitando associar-se à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, a título de observador.

Tendo em consideração o parecer favorável elaborado pelo Secretariado Executivo, de acordo com o disposto no número 6 do artigo 7º dos Estatutos.

DECIDE:

Recomendar à Conferência de Chefes de Estado e de Governo que seja atribuído à República da Ilha Maurício o Estatuto de Observador Associado da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, passando a gozar dos direitos enumerados no artigo 7º dos Estatutos.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006



Resolução sobre a atribuição do Estatuto de Observador Associado à República da Guiné Equatorial

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006.

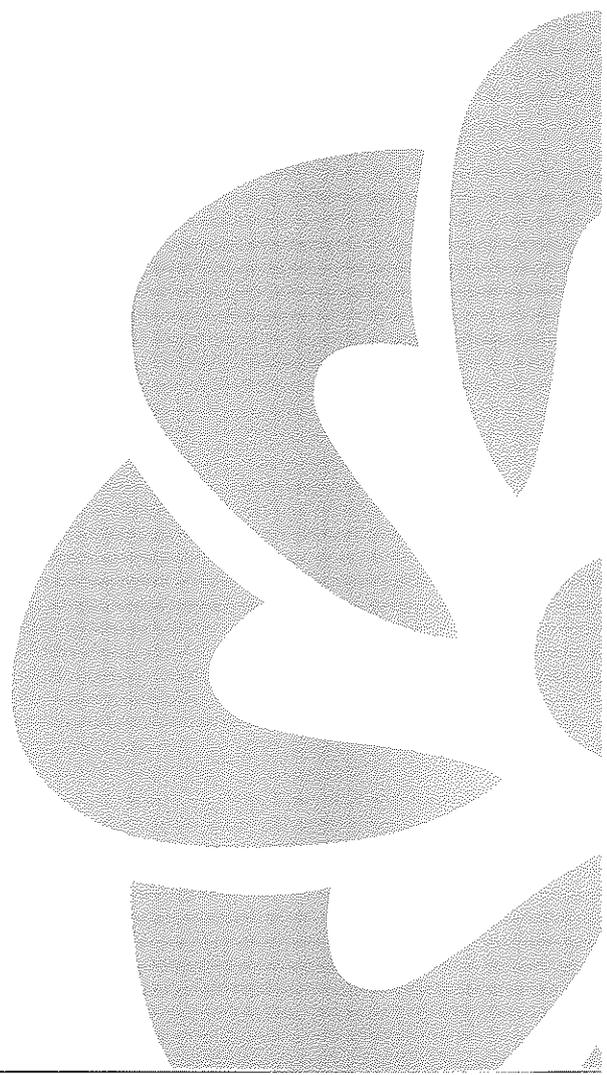
Tomando em consideração o pedido formulado pelo governo da República da Guiné Equatorial, solicitando associar-se à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, a título de Observador.

Tendo em consideração o parecer favorável elaborado pelo Secretariado Executivo, de acordo com o disposto no número 6 do artigo 7º dos Estatutos.

DECIDE:

Recomendar à Conferência de Chefes de Estado e de Governo que seja atribuído à República da Guiné Equatorial o Estatuto de Observador Associado da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, passando a gozar dos direitos enumerados no artigo 7º dos Estatutos.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006



Resolução sobre o Programa Indicativo Regional para os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PIR-PALOP)

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006.

Reafirmando a sua vontade e interesse inequívoco na manutenção e desenvolvimento do Programa PIR-PALOP.

Reconhecendo a mais valia deste programa no quadro da cooperação entre os PALOP e a Comissão Europeia.

Considerando que o Programa PIR-PALOP, estabelecido pela União Europeia, integrando projectos co-financiados, pela cooperação portuguesa, reconhece os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa como uma entidade de interesses sócio-culturais comuns e partilhados no quadro da cooperação entre a União Europeia e o Grupo ACP (África, Caraíbas e Pacífico).

Tendo em atenção a importância particular do programa PIR-PALOP para a modernização e desenvolvimento económico e social dos países integrantes do espaço PALOP e a contribuição que o mesmo poderá trazer para a concretização dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM).

Reconhecendo que os resultados já obtidos com o Programa se têm reflectido de forma visível na área da boa governação - sectores de apoio institucional e desenvolvimento de recursos humanos nos domínios da justiça, da administração pública e da estatística.

Consciente de que o Programa e os fundos disponíveis se têm ressentido de algumas dificuldades de natureza operacional e correndo o risco de os fundos disponíveis virem a ser perdidos

caso não sejam comprometidos até ao prazo estabelecido para respectiva utilização - final de 2007 com manifesto prejuízo dos Estados que deles deveriam beneficiar.

Congratulando-se com a possibilidade de Timor-Leste poder vir a beneficiar do Programa no âmbito do 10º FED, uma vez que já é signatário do Acordo de Cotonou;

Tendo presentes as recomendações e sugestões do Grupo CPLP junto da UE sobre formas de melhor utilizar tais recursos;

DECIDE:

Instruir o Comité de Concertação Permanente no sentido de, após consulta com os Ordenadores Nacionais, prosseguir com as diligências adequadas por forma a viabilizar a continuidade do Programa.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006

Resolução sobre o Fórum dos Parlamentos de Língua Portuguesa

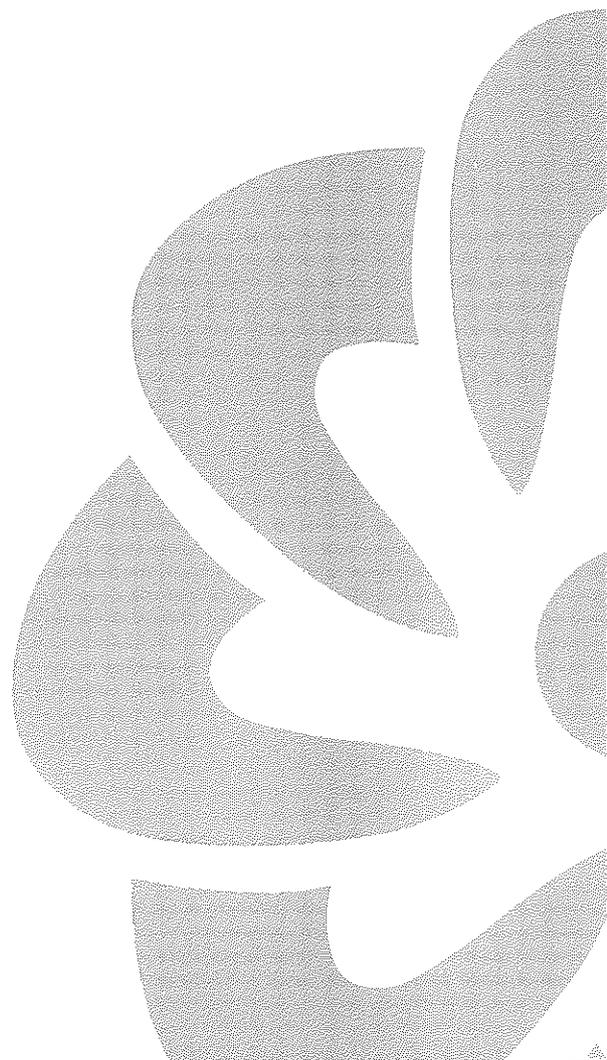
O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Bissau, na sua XI Reunião Ordinária, nos dias 16 e 17 de Julho de 2006.

Toma nota da proposta do Fórum dos Parlamentos de Língua Portuguesa, transmitida através da carta do seu Presidente, Dr. Roberto Victor de Almeida, Presidente da Assembleia Nacional da República de Angola, ao Presidente do Conselho de Ministros da CPLP, Dr. Carlos Gustavo dos Anjos, Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Democrática de São Tomé e Príncipe, no sentido de ser estabelecida uma Assembleia Parlamentar da CPLP, passando a mesma a constituir um órgão da CPLP reconhecido nos Estatutos.

DECIDE:

Acolher com interesse a aludida proposta e instruir o Comité de Concertação Permanente a estudar todas as suas implicações e a melhor forma de a integrar nos presentes Estatutos.

Feita em Bissau, em 17 de Julho de 2006





CPLP